



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0409/16	DATA: 11/05/2016	
LOCAL: Plenário 11 das Comissões	INÍCIO: 14h44min	TÉRMINO: 17h26min	PÁGINAS: 62

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Advogado.

SUMÁRIO

Tomada de depoimento.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenções inaudíveis.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Declaro aberta a reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar destinada à oitiva do Sr. Reginaldo Oscar de Castro, testemunha de defesa arrolada no Processo nº 1, de 2015 (Representação nº 1, de 2015), em desfavor do Deputado Eduardo Cunha.

Registro a presença do Dr. Marcelo Nobre, advogado do Deputado Eduardo Cunha; registro também a presença do Dr. Reginaldo Oscar Castro, a quem agradeço a presença.

Faço algum esclarecimento a respeito da oitiva, conforme dispõe o art. 12 do Regulamento deste Conselho de Ética.

Explicação e consideração inicial.

À guisa de introdução, inicialmente será dada a palavra ao Relator, Deputado Marcos Rogério, para que formule as suas perguntas, que poderão ser feitas em qualquer momento que entender necessário.

Após a inquirição inicial, será dada a palavra ao advogado do representado, Dr. Marcelo Nobre.

A chamada para que os Parlamentares inquiram o depoente será feita de acordo com a lista de inscrição que já está disponível, chamando primeiramente os membros deste Conselho, que têm até 10 minutos improrrogáveis para formularem perguntas, com 3 minutos para a réplica.

Será concedida aos Deputados que não integram o Conselho a metade do tempo dos membros, ou seja, 5 minutos.

O Deputado que usar a palavra não poderá ser aparteado, e o depoente não será interrompido, exceto pelo Presidente ou pelo Relator.

Se a testemunha se fizer acompanhar de advogado, este não poderá intervir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas, sendo-lhe permitido consignar protesto ao Presidente do Conselho, em caso de abuso ou violação de direito.

Após a oitiva, os Líderes poderão fazer uso da palavra pelo tempo proporcional ao tamanho de sua bancada. E os Vice-Líderes poderão usar a palavra pela Liderança, mediante delegação escrita do Líder.

Para atender as formalidades legais, será firmado pela testemunha termo de compromisso cujo teor faço a leitura:



“Nos termos do art. 12, inciso I, do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, presto compromisso de falar somente a verdade sobre o que me for perguntado acerca dos fatos relativos ao Processo nº 1, referente à Representação nº 1, em desfavor do Deputado Eduardo Cunha.”

Sala das sessões, 11 de maio de 2016.

Reginaldo Oscar de Castro”

O senhor vai assinar o termo primeiro? *(Pausa.)*

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Sr. Presidente, meus cumprimentos a todos.

Diria a V.Exa. que eu tenho uma pequena limitação, e é necessário que o Plenário saiba, V.Exa. também, bem como o Relator: eu sou advogado do Deputado Eduardo Cunha. Não tenho, portanto, nenhuma limitação quanto a falar sobre os fatos que se apuram neste Conselho de Ética, mas eu tenho reserva de sigilo profissional, que, obviamente, vou manter. Correto?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Quer dizer, o senhor é advogado ainda?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Sou ainda.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Ainda é advogado.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não funciono mais nos novos processos, mas funciono ainda...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Como advogado.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Aguardando a publicação do acórdão do Supremo Tribunal Federal da primeira denúncia já acolhida pelo Supremo. Este acórdão vai sofrer recurso de nossa parte, mas sobre as questões íntimas da minha comunicação com o meu cliente, eu, obviamente, que serei o juiz próprio daquilo que posso ou não dizer, não vou me referir a fatos que estejam cobertos pelo meu sigilo profissional, segundo manda o Estatuto da Ordem e o Código de Ética da Ordem dos Advogados. Apenas, Presidente, por lealdade ao Conselho, eu comunico este aspecto.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Se V.Sa. quiser fazer ressalva por escrito, assine, por favor.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Assine, por favor, e faça a ressalva por escrito.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Está bem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Cabe agora a palavra ao Relator para as suas considerações e perguntas, se for o caso.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, nobre Vice-Presidente deste Conselho, Deputado Sandro Alex, Sr. Presidente José Carlos Araújo, Dr. Marcelo Nobre, digno advogado do representado, Parlamentares aqui presentes, assessoria e imprensa, senhores e senhoras, inicio com as perguntas para ao final concluir a partir da informação que recebo desta Mesa.

Agradecemos ao Sr. Reginaldo de Castro, que comparece a este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar na condição de testemunha arrolada pela defesa do representado.

Inicio questionando a V.Sa. como conheceu o Deputado Eduardo Cunha?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Conheço o Deputado Eduardo Cunha desde 1992, quando ele era ainda Presidente da TELERJ. Guardei do Deputado Eduardo Cunha a melhor impressão, porque ele reagiu a uma artimanha que a TELEBRAS, à época, fazia no sentido de simular licitações para comprar das grandes empresas de telecomunicações que produziam aparelhos de telecomunicações no Brasil. Nessas licitações simuladas, as 27 teles brasileiras eram obrigadas a comprar um produto que se chamava Trópico RA, que era uma central telefônica, que não era aceita pelo mercado, dada a sua deficiência. Era produzida no Brasil com um projeto do CPqD que jamais cobria as vantagens das centrais telefônicas importadas e, portanto, ninguém as aceitava; e as teles estaduais já tinham estoques imensos desses produtos, e não os utilizavam. Mas todos os anos tinham que comprar.

Eu era, à época, Conselheiro do Conselho de Administração da TELEBRAS e fui procurado por ele com essa denúncia. Foi o único Presidente de empresas de



telefonias estaduais, à época, que me trouxe essa notícia. A partir daí, como voto divergente no Conselho da TELEBRAS, eu fiz constar na ata do Conselho que a TELEBRAS não poderia mais continuar a fazer esse tipo de aquisição, em face dos defeitos que mencionei há pouco sucintamente. Isso não foi levado em conta.

A TELEBRAS anotou na ata da sessão o meu voto contrário, como anotou em todas as outras que fez. Um belo dia, recebo uma intimação do Tribunal de Contas para de alguma forma explicar o meu voto autorizando a compra. Eu disse que o Tribunal estava equivocado, que o meu voto foi o único que reprovava aquela conduta da TELEBRAS, e, assim, me excluíram do processo que depois resultou numa penalidade aos membros do Conselho que, à época, chegava perto de 500 milhões de dólares.

De forma que o Deputado Eduardo Cunha, eu conheci nessa época.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - O.k. Agradeço V.Sa. por ser sucinto.

V.Sa. já declinou ao Conselho que é advogado. Questiono, para constar, se V.Sa. já advogou ou ainda advoga para o representado?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não, eu advogo ainda.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Em quais processos?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - No primeiro, no processo em que foi recebida a denúncia, não me lembro do número do inquérito agora, esse em que estamos aguardando a publicação do acórdão, em que o Supremo reconhece que o Eduardo Cunha...

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Eu pediria a V.Sa. que se ativesse às perguntas, porque o conteúdo da demanda não é o caso, eu só indago a V.Exa...

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Eu apenas digo ao senhor que tem a ver com o depoimento, com a razão de eu estar depondo, porque neste processo o Eduardo Cunha foi excluído pelo Supremo Tribunal Federal.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Em qual processo?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - No primeiro, no que foi acolhida a denúncia parcialmente, recentemente, no Supremo Tribunal Federal. Foi excluído porque o Supremo entendeu que ele não participou dos atos de corrupção na



PETROBRAS em momento algum, porque não conhecia simplesmente Fernando Baiano e Júlio Camargo.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - O Supremo já disse isso?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Disse.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Sa. foi advogado no processo que culminou com o afastamento do representado do mandato?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Também.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Sa. já disse que ainda é advogado do representado. No processo judicial, testemunha é a pessoa que está presente em determinado acontecimento e pode assim narrar os fatos que viu e presenciou dando sua versão do ocorrido. Tendo em vista esse aspecto, indago a V.Sa.: V.Sa. presenciou a abertura de alguma conta ou *trust* pelo representado? V.Sa. assinou algum desses contratos de *trust* ou de abertura de contas como testemunha?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Nobre Relator, eu não conheço e acredito que absolutamente ninguém aqui, nem o Ministério Público, conhece qualquer conta do Deputado Eduardo Cunha fora do Brasil. Portanto, eu jamais poderia ter visto isso.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Sa. já esteve na Suíça com o representado em alguma ocasião?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Absolutamente.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Sa. estava presente na CPI da PETROBRAS na ocasião em que o representado afirmou não possuir contas no exterior?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Eu assisti pela televisão.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Não testemunhou?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Sa. estava presente nas ocasiões em que Eduardo Cunha teria se encontrado com Fernando Baiano, Ricardo Pernambuco, Ricardo Pernambuco Júnior ou Júlio Camargo?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Nunca.



O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Conforme o art. 207 do Código de Processo Penal, são proibidas de depor as pessoas que em razão de função, ministério, ofício ou profissão devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho. Tendo isso em vista, V.Sa. hoje traz consigo alguma autorização do representado por escrito lhe desobrigando de observar o dever de sigilo profissional?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Veja que... V.Exa. acho que não estava presente no início, mas eu disse que os fatos cobertos pelo sigilo profissional, seguramente, eu terei que ser juízo do que vou dizer, tenho que ser o primeiro juízo do que vou dizer, portanto, desses fatos que eu concluir que foram obtidos reservadamente junto ao meu contato com o meu cliente eu não vou poder falar. Quanto ao mais, que eu acredito que seja 95%, óbvio que eu posso falar.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Sa. talvez não observou...

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Bom. Com autorização, fui arrolado pelo próprio advogado do Deputado Eduardo Cunha.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Sa. talvez não observou, mas eu já estava aqui, mas dentro das formalidades cabe ao Relator perguntar e eventualmente à testemunha, tendo condições, responder.

Segundo o Código de Ética da OAB, é defeso ao advogado funcionar no mesmo processo simultaneamente como patrono e preposto do empregador ou cliente. É claro que o processo no Conselho de Ética não é o mesmo processo movido no STF, mas, de certa maneira, tais processos investigam os mesmos fatos.

Tendo isso em vista, o senhor vê algum problema ético em estar aqui hoje, como testemunha, já que atua, como advogado, em processo destinado a investigar fatos relacionados aos investigados neste processo disciplinar?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Relator, eu fui Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, portanto, acredito que sei, tanto quanto os que mais sabem, dos limites do meu comportamento profissional.

Hoje, o novo Código de Ética da Ordem dos Advogados, embora haja no Estatuto uma previsão, aparentemente muito fechada, em relação a essa questão, o Código de Ética permite que, na defesa do constituinte, até no processo penal, o advogado preste depoimento.



O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Considerando justamente o que V.Sa. acaba de dizer, que foi Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, eu gostaria de ouvir de V.Sa. se há algum problema ético na atuação concomitante de alguém como advogado e testemunha.

V.Sa. entende que não há nenhum problema ético nessa atuação?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Absolutamente nenhum!

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Se V.Sa. tivesse que escolher entre falar a verdade e manter o sigilo profissional, qual seria a opção de V.Sa.?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Óbvio que seria manter o sigilo profissional.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Termino...

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Um minutinho, corrigindo: se o assunto for coberto pelo sigilo profissional, ele tem precedência sobre se é verdade ou mentira.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Termino com a seguinte pergunta: nos termos do art. 26, do Código de Ética da OAB:

“Art. 26. O advogado deve guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, sobre o que saiba em razão de seu ofício, cabendo-lhe recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou tenha sido advogado, mesmo que autorizado ou solicitado pelo constituinte.”

V.Sa., considerando as respostas anteriores, considera esse artigo ilegal ou inconstitucional?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não, eu vou dar ao senhor recente decisão da Seccional de São Paulo sobre exatamente esta questão:

“(...) Advogado convocado para prestar depoimento em audiência como testemunha em processo envolvendo ex-cliente,” — ou mesmo cliente — “neste caso, está liberado para o depoimento, desde que observado o estrito interesse da causa, tendo em mente que é ele,



advogado, o melhor juiz de seus atos. Na consulta verifica-se a supremacia do interesse social sobre o particular e, mesmo sendo o sigilo profissional preceito de ordem pública, caracteriza-se a presente consulta na exceção da lei e da Res. nº 17/2000, deste” Colegiado. “Há responsabilidade do advogado pelo excesso que venha a cometer, conforme previsto no art. 6º, parágrafo único, da já citada Resolução. (...) Não há violação ética, no caso de confirmar o advogado a autenticidade (...) de documento lavrado e levado a conhecimento do cliente.”

De forma que eu estou tranquilo, estudei muito isso.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Diante do quadro, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, acolho as contribuições do Sr. Reginaldo de Castro na condição de informante, e não como testemunha, neste Conselho de Ética.

Indago de V.Sa., já concluindo a fala deste Relator, se V.Sa., sobre os fatos alegados em relação ao representado neste Conselho, tem alguma informação relevante que gostaria de trazer ao conhecimento deste Conselho.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Bem, eu acho que a informação relevante, que eu não vou trazer ao conhecimento do Conselho, pois é público e notório que o investigado, ao afirmar, perante a CPI da PETROBRAS, não ter contas na Suíça, ele, obviamente, disse a verdade.

Caso não tivesse dito, nobre Relator, Sras. e Srs. Deputados, obviamente, com a máquina repressora montada hoje neste País, com o excesso que o Ministério Público vem levando essas investigações, a ponto de forçarem, com a prisão, as delações premiadas. Dizer que prisão não é tortura é um absurdo, porque não há tortura maior do que manter preso quem ainda não está condenado. É o que está acontecendo no Brasil, com o aplauso de todos, que acham muito bonito o que está acontecendo. Mas um dia nós pagaremos caro por esse fato. Aliás, quem ia ser indicado Ministro da Justiça foi recusado porque falou uma grande verdade. Não se pode admitir essa tortura que vem ocorrendo no Paraná, há tempos, prendendo alguns por mais de 1 ano. Aliás, o Youssef já está lá há 2 anos, talvez ajudando o juiz a encontrar o que ele precisa encontrar, e o Ministério Público muito mais.



Dessa forma, acredito que os fatos novos que eu poderia trazer aos senhores, não só este, mas também, nobre Relator, a questão do *trust*.. Eu não sei se o senhor, Relator, já leu o parecer do Ministro Rezek. Deve ter lido. O Ministro Rezek diz, com toda segurança...

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Se V.Sa. me permite, não só eu li o *trust*, como temos em sede do Conselho esse parecer. Mas, no Conselho, os convidados vêm na condição de testemunha ou de informante para trazer as suas contribuições. O próprio advogado, na peça de defesa que apresentou, já trouxe, de forma muito balizada, 54 páginas falando sobre esses aspectos, sobre a descaracterização da questão de *trust*.

Mas a pergunta que fiz inicialmente a V.Sa. é se V.Sa. tinha conhecimento em relação à abertura das contas ou dos investimentos na modalidade de *trust*. V.Sa. disse que não tinha conhecimento e, por isso, não avancei sobre essa matéria, porque entendo que V.Sa. não teria informações a acrescentar sobre esse aspecto, quando V.Sa. já teria negado conhecimento da existência das contas e participação na abertura das *trusts*. Se V.Sa. quer trazer o testemunho de autoridades que sobre esse assunto falaram, aí extrapola os limites de contribuição da testemunha ou de informante junto ao Conselho. Por isso, faço essa ponderação a V.Sa.

Mas, de qualquer forma, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, eu não tenho mais questionamentos. Os questionamentos que eu gostaria de fazer ao convidado são esses. Dentro dos termos do que anunciei ao Conselho, acolho as contribuições do Sr. Reginaldo na condição de informante, não como testemunha, posto que não se enquadra como testemunha, a juízo deste Relator.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Presidente, quero só fazer um esclarecimento. Eu sei que no início já foi questionado isso pelo fato de o Sr. Reginaldo, ao que me parece, já ter sido advogado de Eduardo Cunha... É advogado. Citaram-se aqui alguns códigos, mas não se falou em relação ao novo Código de Processo Civil. Segundo o art. 447, no seu § 2º, inciso III, ele ficaria impedido de depor aqui nesta Comissão. V.Exa. poderia esclarecer isso, para que pudéssemos tomar uma posição a esse respeito. Nós temos aqui um novo Código, que já impediria, portanto, esse depoimento.



O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Deputado Betinho, se V.Exa. me permite, eu já tinha conhecimento desses aspectos e precisava apenas da confirmação dele se ele se mantinha ou não no processo. Como ele diz que se mantém, eu estou transformando o depoimento dele na condição de testemunha para atuar neste Conselho na condição de informante. Assim, fica a critério dos Srs. Parlamentares fazer os seus questionamentos ou não.

Na condição de Relator, eu não quis ser mais rígido em razão dos precedentes deste Conselho também, que, diante de situações semelhantes, acolheu os depoimentos na condição de informante, a despeito das regras que impõem algumas limitações.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Presidente, qual é a orientação que nós vamos seguir? No meu entendimento, eu acho que os Parlamentares não deveriam fazer nenhum tipo de questionamento, diante dessa situação.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Presidente, eu queria falar pela Liderança do Democratas, por favor.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Presidente, peço a minha inscrição depois do Deputado Onyx Lorenzoni.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Onyx Lorenzoni, eu já falei no princípio, quando V.Exa. não tinha chegado, que os Líderes falarão depois. No final, darei a palavra como Líder, como tenho feito nas outras sessões.

Agora, Deputado Betinho, o Relator acolheu o depoimento do nobre advogado como informante e não como testemunha. V.Exa. tem livre arbítrio para fazer perguntas ou não, na condição de informante. Se V.Exa. não quiser fazer, não fará. Mas o Relator recebeu, não como testemunha, mas como informante. V.Exa. pode escolher se vai fazer as perguntas, já que é o primeiro orador inscrito. Concederei a palavra por 10 minutos. Informo que ele não se encontra na condição de testemunha, mas, sim, de informante. V.Exa. é o primeiro inscrito.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Sr. Presidente, não vou dirigir nenhuma pergunta ao convidado até para não convalidar isso que está aqui...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Betinho, perdoe-me, cometi uma gafe.



Advogado Marcelo Nobre, perdoe-me não tê-lo chamado, mas logo após o Relator, cabe convidar V.Sa. para usar da palavra.

Deputado Betinho Gomes, peço-lhe escusas, mas eu ultrapassei o advogado.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, V.Exa. me permite? V.Exa., quando erra, acerta, porque o que o Deputado Betinho questionou ao Plenário foi uma matéria incidental, uma preliminar, para que ele não fosse ouvido. Portanto, ele poderia falar antes do advogado, porque caso o Plenário entendesse de não ouvir o depoente, ficaria prejudicado todo o resto do trabalho. Então, V.Exa. conduziu essa situação perfeitamente. O Deputado Betinho estava trazendo uma preliminar que era pelo impedimento do depoimento do depoente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. é sempre diligente. Eu entendi que as primeiras palavras do Deputado Betinho fossem como uma questão de ordem. Eu falei, mas ele ia continuar agora. Eu já tinha dado a palavra a ele também como inscrito. Eu acertei a primeira parte, mas eu ia incorrer no erro em dar a palavra ao Deputado Betinho como orador, e eu não poderia fazê-lo, antes de conceder a palavra ao advogado Marcelo Nobre.

Concedo a palavra ao advogado Marcelo Nobre.

O SR. MARCELO NOBRE - Muito obrigado.

Sr. Presidente, eu queria cumprimentar V.Exa.; o ilustre Vice-Presidente, Deputado Sandro Alex; o ilustre Relator, Deputado Marcos Rogério; os membros deste Conselho; todos os servidores; jornalistas; senhoras e senhores.

Sr. Presidente, essa defesa estranha profundamente o tratamento díspar entre as testemunhas de acusação e a primeira testemunha de defesa. O isento Relator não teve a mesma preocupação com relação às testemunhas de acusação, que são delatores e que delataram o que não vão entregar para sair da prisão. E não houve, em nenhum momento, o questionamento do isento Relator com relação a esses que têm interesse na causa, porque querem que a sua delação seja reconhecida à força — o que não conseguirão.

Esta defesa não pode deixar de consignar, neste Conselho, a sua indignação com relação ao tratamento de querer não ouvir a testemunha de defesa. O nosso intuito aqui é buscar a verdade. O nosso intuito é fazer com que este processo esteja maduro e possa ser julgado. Agora, vir aqui a testemunha de defesa, com um



parecer, e os membros não quiserem ouvir, o Relator, o isento Relator querer contraditar a testemunha, para nós da defesa, é muito ruim, é um posicionamento muito ruim. Esta defesa que abriu mão de quatro testemunhas, esta defesa que está trazendo o mais rápido possível as suas testemunhas para contribuir com a celeridade deste processo.

Quando a gente vem ouvir a primeira testemunha de defesa, o que nós encontramos do isento Relator é uma iniciativa de não ouvi-la, de ouvi-la apenas como informante. Esse não é o intuito da defesa, o intuito da defesa é demonstrar que não existe uma linha sequer em todos os autos do processo que prove a existência de uma conta no exterior do representado.

Presidente, feita essa manifestação, que é importante deixar consignada, agradeço a presença do ilustre Presidente, sempre Presidente, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Agradecemos, porque sabemos da agenda de V.Exa.

Sr. Presidente, gostaria de inicialmente pedir ao ilustre depoente, Dr. Reginaldo de Castro, que pudesse contar um pouco da sua vida profissional a todos aqueles que não são tão afeitos à imprensa diariamente e ao de ontem para entenderem e conhecerem quem é V.Exa., qual é a sua trajetória profissional. Esse é o meu primeiro pedido. Qual a sua trajetória profissional?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Nobre Dr. Marcelo, não sei se interessará ao Conselho saber a minha história, e nem será útil ao processo que conheçam todos o que já houve nessa caminhada, mas posso dizer a V.Exas. que estou em Brasília desde 1960, advogo desde 1963. Portanto, já estou talvez há mais tempo em Brasília advogando do que de idade têm muitos dos Deputados aqui presentes.

Vi esse filme da República de perto, atuei na Ordem dos Advogados desde 1983, sofri com o regime militar. Atuamos juntos com a CNBB e com a ABI na CPI que acabou levando o Presidente Collor ao *impeachment*. Depois, fui Secretário-Geral da Ordem, isso em rápidas pinceladas, quando era eu advogado do então Presidente Fernando Henrique Cardoso. Eu era coordenador da campanha jurídica do Presidente Fernando Henrique Cardoso.



No dia anterior à minha posse na Ordem, renunciei a todos os mandatos que detinha no PSDB, partido de que sou o sétimo subscritor da sua criação. Registrei o partido, defendi todos os Presidentes e candidatos a Presidência do PSDB, enfim, vários outros líderes do PSDB, mas renunciei a todos os mandatos que tinha do PSDB.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso foi à minha posse. Aliás, pela segunda vez na história da Ordem dos Advogados, um Presidente da República comparece à posse do Presidente do Conselho Federal. Nessa posse, eu disse de corpo presente a ele que, naquele momento, eu rompia o liame que tinha com o PSDB. A minha amizade a ele permaneceria, mas eu manteria a minha independência absoluta.

Ajuizei contra o Governo Fernando Henrique Cardoso 46 ações diretas de inconstitucionalidade, muitas delas ao lado de interesses de partidos políticos, não todas, mas o próprio PT, o Lula e outros mais sempre estiveram comigo nos momentos em que queriam levantar inconstitucionalidade, quando eram procedentes, tinham a minha assistência, e a Ordem o fez durante esse período todo.

Para que tenham uma noção, das 46 ações diretas de inconstitucionalidade, o Supremo Tribunal Federal deferiu 23 cautelares suspendendo a eficácia de leis estaduais, federais, mas nunca houve na história da Ordem dos Advogados quem tivesse tido esse protagonismo constitucional que a Ordem teve naquele momento. Antes disso fui advogado do Presidente Juscelino Kubitschek. Ele esteve ao nosso lado por muito tempo. Na sua morte ainda funcionávamos como advogado dele. Enfim, essa é uma história que eu não poderia contar a todos tudo o que se passou, mas uma coisa eu sei: vi o sofrimento de um ex-Presidente desta Casa, que sofreu uma campanha difamatória feita irresponsavelmente por uma das revistas semanais que publicou na capa que este Presidente tinha 1 milhão de dólares depositados em bancos no exterior.

Não se provou isso, mas ele foi cassado, foi vilipendiado, foi execrado publicamente e só depois de anos conseguiu demonstrar que aquele 1 milhão de dólares na verdade eram mil dólares que ele havia recebido como diárias de viagem e, por mero acaso, deixou depositados em banco do exterior. Vocês sabem de quem



eu falo, é do Rio Grande do Sul. Esse homem penou, penou anos com relação a essa mentira.

E vi muitas outras mentiras, não só do lado bom da vida pública nacional, como de militares. Andreazza sofreu horrores, acusações de corrupção as mais variadas. No entanto, o enterro foi feito pelos amigos, que fizeram uma vaquinha para contribuir para comprar o seu caixão. De forma que assim foi.

A imprensa brasileira, que tem feito bons serviços ao País, tem também feito péssimos serviços, tem detratado, tem desmoralizado, tem feito com que o País inteiro pense, no caso do próprio Eduardo Cunha, que ele é o diabo. Façam uma pesquisa nas ruas e percebam se ele é ou não visto como o homem que conseguiu afastar o PT desse poder. É o único. Quem mais fez isso? Quem mais?

O SR. MARCELO NOBRE - Obrigado.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Além do mais, ele tem outro diferencial: qual é a outra acusação de ter ele recebido nesse *trust*?

O SR. MARCELO NOBRE - São as perguntas que vou fazer a V.Sa. Eu agradeço muito os esclarecimentos sobre a sua vida profissional, Presidente Reginaldo de Castro, porque eu, inclusive, não sabia de muita coisa que o senhor nos esclareceu. Por isso eu agradeço.

Entrando já diretamente nas perguntas, eu gostaria de saber o *trust* pode ser considerado como conta bancária, com a sua experiência, com o seu conhecimento?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - O *trust*, na verdade, nós não temos paralelo desse... Não é um instituto, isso é contrato unipessoal que se faz nos países do Common Law, que seguem a linha diversa da nossa romana. Ele não é absolutamente uma conta bancária onde o seu titular possa depositar, sacar, enfim, fazer o que bem entende com aquilo que esteja no seu poder de disponibilidade.
30.10

O *trust* é algo que exige, na sua formação, que aquele que o constitui faça uma doação de um patrimônio determinado ao *trustee*, que é o administrador do *trust*, e ele, a partir do momento em que é realizada essa doação, recebe a incumbência de executar aquilo que está no contrato feito para formação dessa entidade, digamos, assim, que pode ser um contrato de atendimento domiciliar ou



familiar que visa à distribuição daquele patrimônio em percentuais fixados no contrato feito pelo instituidor entre seus herdeiros.

Além da utilidade *causa mortis* desse *trust*, o *trust* pode também cumprir outras determinações como, por exemplo, pagamento de despesas de educação dos beneficiários, que são os futuros herdeiros desse patrimônio, pode fazer o que necessário for para o bem-estar deles. E o instituidor poderá, também, obviamente, no momento em que for conveniente a ele, no caso de uma separação de um filho, da morte de um filho ou coisa que o valha, desconstituir esse *trust*.

Nessa hipótese, ele receberá o que ainda existe daquele patrimônio que doou ou receberá também, em eventual resultado positivo que tenha o *trustee* adquirido, e poderá constituir outro *trust*. A partir daí, ele passa a ser proprietário. Mas, enquanto o *trust* existir, ele não é proprietário, ele não pode declarar aquilo como propriedade dele, ele não é mais proprietário daquilo. Aí poderiam dizer muitos: “Bom, mas teria que pagar o imposto sobre doação”. Se fosse no Brasil, seria, mas acontece que, se forem recursos que estão no exterior, não é possível incidir o imposto sobre doação. Não é uma conta bancária, porque a conta bancária tem livre disponibilidade do seu titular, e o *trust* não tem.

O SR. MARCELO NOBRE - Então, o *trust* não pode ser considerado como conta bancária?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não, ele não pode nem receber depósito, essa é a verdade.

O SR. MARCELO NOBRE - Muito obrigado.

Segunda pergunta: V.Sa. acredita que é possível se provar a existência de uma conta bancária através de testemunhas?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Eu acho impossível, porque a conta bancária depende de documentação que demonstre... Aliás, a conta bancária no exterior, sobretudo na Suíça, é um contrato de quem deposita em determinado banco e ajusta com aquele banco um contrato assinado, obviamente. Só se for a testemunha que assinou o contrato junto com o titular da conta. Prova testemunhal, na verdade, diante da necessidade da prova documental, não tem eficácia.

O SR. MARCELO NOBRE - E, mesmo que assine, teria que provar, não adianta falar só que figurou como testemunha.



Mas, a minha última pergunta, porque V.Sa. deixou muito claro que estamos aqui a tratar de uma questão material, impossível de se conquistar através de testemunha. Ou tem ou não tem. Tem conta bancária no exterior ou não tem conta bancária no exterior. E o advogado do doleiro Youssef deixou isso bem claro, quando disse: *“O que irão aqui os membros do Conselho de Ética fazer com o meu cliente, se a questão é de direito material, é prova material, não existe a possibilidade de testemunha virar prova material da existência de conta”*. Ou existe ou não existe.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Ou existe ou não existe.

O SR. MARCELO NOBRE - Mas eu vou abusar um pouco mais do conhecimento e da experiência de V.Sa. Existe alguma possibilidade, no Direito brasileiro, de uma denúncia aceita, a acusação posta, já aceita pela maioria dos membros e apresentada a defesa com aquele cerne da controvérsia receber algo que está fora da denúncia, alguma nova imputação, alguma nova acusação a partir deste momento?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Eu acredito que seria uma ofensa ao direito de defesa, porque novas imputações podem, sim, ocorrer a qualquer momento. Mas, tendo em vista que o caso com que nós hoje estamos lidando já está em estágio avançado, aguardando apenas a oitiva de três testemunhas para que se profira a decisão final, voltar ao marco zero eu acho inconveniente também.

Na minha avaliação, a única forma, a forma mais consentânea, a mais adequada de agir seria instaurar um novo processo, senão vai ser preciso abrir a oportunidade de defesa da nova imputação ao representado, o que confundiria imensamente o procedimento hoje em andamento, na minha avaliação.

O SR. MARCELO NOBRE - Isso se encontrarem algo daquilo que foi suprimido. Tudo são hipóteses.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Se não me engano, nobre advogado... A imputação não teria que passar pela Corregedoria, se fosse feita por Deputado, ou pela Mesa da Câmara, se fosse feita por partido político? Então seria até impossível entrar diretamente no Conselho de Ética com uma nova imputação, na minha avaliação.



O SR. MARCELO NOBRE - A minha pergunta... Só para esclarecer V.Sa., na representação feita neste Conselho existia uma imputação que não foi acolhida pela maioria dos seus membros, porque, se ela continuasse, o processo seria arquivado. Então ela foi suprimida, para que o processo pudesse continuar. A defesa se preocupa é com a possibilidade de se querer, após a supressão, incluir uma imputação que não foi acolhida. Foi sobre isso que eu perguntei a V.Sa., em razão da sua experiência.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Eu tive a curiosidade de ler a decisão do Conselho, para a eventualidade do recebimento da representação, e me assustaram muito dois aspectos. Desculpe-me o nobre Relator, mas eu fiquei um pouco impressionado com o que ocorreu. Primeiro, porque o Relator realmente rejeita uma representação feita, se não me engano, pela Clarissa Garotinho.

O SR. MARCELO NOBRE - Aditamento. Nesse caso foi aditamento.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Aditamento.

Em seguida, no item 2, ele admite que a única representação acolhida é a do PSOL e da REDE, se não me engano, mas, no mesmo parágrafo, ele já adianta que dá como apta a nova acusação aquelas que forem apuradas no curso da instrução.

E no item 3 o Relator também se adianta, embora não saiba se existirá ou não, e, se existir, se é apta ou não, já dá como acolhido o aditamento, feito após a instrução.

Eu achei que, obviamente, ali se embute um pré-julgamento daquilo que ele ainda não viu. Então, é complicado, sim. Eu acho que isso é algo que vai tumultuar muito este processo.

O SR. MARCELO NOBRE - E acolher uma imputação suprimida é legal ou é ilegal?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Eu acredito que é ilegal, porque existe no processo administrativo algo que proíbe o retorno a fases anteriores, até mesmo pelo princípio da eventualidade, que todos conhecem bem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Doutor, por favor...

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Presidente, eu estou muito surpreso, porque agora nós estamos numa análise do trabalho do Relator.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Espere aí. Por favor, a Presidência vai usar a palavra.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Obrigado, Presidente. Espero que V.Exa. coloque limites aí.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Dr. Marcelo Nobre, está aqui o advogado, que eu respeito. Com todo o respeito que tenho pelo seu currículo, o Conselho já tem um Relator. Não cabe ao doutor advogado, que está aqui depondo como informante, dar uma aula, com o conhecimento que tem, a este Conselho de Ética. V.Sa. há de convir que V.Sa. tem o direito, como defensor, de fazer a defesa, com tudo isso que está sendo falado aqui. E ele, como advogado também, do Deputado Eduardo Cunha, pode auxiliar, se V.Sa. quiser. O que não podem é querer falar sobre questão do Conselho de Ética, adentrar no âmago de questão interna do Conselho de Ética. Cabe a ele dar informação sobre alguma coisa que possa subsidiar a defesa. Mas o que está sendo dito aqui não é bem isso.

Portanto, eu pediria a V.Sa. que se ativesse às perguntas, a alguma coisa que pudesse subsidiar a defesa nesse ponto. Ou, como consultor, V.Sa. pode ser contratado pelo Deputado Eduardo Cunha ou pela própria defesa.

Agora, nós não estamos aqui, os Deputados, todos nós, para assistir à belíssima aula que o advogado possa vir dar. Não é isso o que nós queremos. Nós queremos contribuição da defesa, do advogado, se puder contribuir com alguma coisa para o Deputado Eduardo Cunha. É isso o que nós buscamos aqui.

Agora, quanto ao mérito, o Relator é suficientemente preparado, e V.Sa. também é suficientemente preparado, como todos, o advogado também, para fazer a sua parte.

Por favor, eu gostaria que V.Sa...

O SR. MARCELO NOBRE - Eu agradeço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não.

O SR. MARCELO NOBRE - Tendo em vista o encerramento das minhas perguntas, eu agradeço a oportunidade. Eu não poderia perder este momento para o esclarecimento de algumas questões.

Agradeço. Estou muito satisfeito.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Eu também agradeço a V.Sa. por ter acolhido as minhas ponderações, porque na verdade nós estávamos extrapolando a questão da defesa. Portanto...

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Presidente, eu pediria a V.Exa. compreensão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Eu pediria que V.Exa. fizesse uma análise da entrevista há pouco dada pela defesa, em que se traçam avaliações da conduta do Relator desta Casa. Talvez o mais adequado fosse a supressão dessa parte, da ata e dos registros que nós temos da sessão do Conselho de Ética, pela sua inadequação, inoportunidade, e porque não terá nenhuma utilidade para o trabalho desta Casa. Uma coisa é fazer a defesa, outra coisa é começar a construir um conjunto de afirmações que têm um único objetivo, que nós podemos pressupor qual é. Creio que o Conselho não pode aceitar isso sem que haja pelo menos uma voz de contrariedade. A minha voz se levanta no sentido de pedir essa supressão nos registros do Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Onyx, o Relator do processo sabe abstrair do que foi dito...

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Presidente, V.Exa. não entendeu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor... Eu entendi, Deputado.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - O que eu estou dizendo é outra coisa. Não é o Relator que tem que abstrair.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, não cabe a V.Exa. discutir com a Presidência.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Não, eu não estou discutindo com V.Exa., eu estou querendo só que V.Exa. me compreenda.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Eu ouvi V.Exa. V.Exa. não pode adivinhar o que eu vou falar. Então V.Exa... Eu ouvi atentamente V.Exa., com todo o apreço que tenho por V.Exa. Eu ouvi atentamente o que V.Exa. tinha a falar, mas vou completar o meu raciocínio. Por favor.



O Relator sabe o que vai interessar da defesa ao relatório dele, e esta Presidência sabe o que vai constar em ata quando for feita a ata, o que pode tirar, o que deve tirar, o que não deve tirar. É óbvio, partes das coisas que entraram em consideração ao trabalho do Relator não serão colocadas em ata. Agradeço a V.Exa. o reparo, mas V.Exa...

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. já me conhece e sabe. É só ter um pouco de paciência, como eu tenho com V.Exa. Eu peço um pouco de compreensão a V.Exa. Tenha a paciência comigo que eu tenho com V.Exa., haja vista que eu estou bem... um pouco mais velho do que V.Exa.

Deputado Betinho, V.Exa. é o orador inscrito, pelo tempo de até 10 minutos.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Sr. Presidente, bom, inicialmente, a nossa posição seria insistir no fato de que o art. 447 do Código Civil impediria o depoimento aqui do advogado. Mas, já que o Relator vai coletar as informações na condição de informante — embora essa figura não exista, vai fazê-lo —, eu aproveitaria para explorar um pouco mais o conhecimento do Dr. Reginaldo sobre algumas questões, sobretudo sobre essa figura tão falada aqui, o *trust*.

Para fazer as minhas indagações, eu me apoio inicialmente num trecho de artigo escrito pelo Dr. Heleno Taveira Torres, da USP:

“O trust permite dividir a propriedade de um bem (ou cindir a titularidade de um mesmo direito) entre dois sujeitos, dos quais um, o trustee” — o administrador —, “é legitimado a exercitar grande parte das faculdades comumente inerentes ao direito de propriedade, e o outro, o beneficiary” — o beneficiário —, “o sujeito que gozará das vantagens do exercício de poder do administrador sobre o bem de sua propriedade (que pode ser o próprio settlor” — a pessoa que criou o trust).

Muito embora o Brasil não seja signatário da Convenção de Haia sobre a lei aplicável aos *trusts* e sobre o seu reconhecimento, de 1º de julho de 1985, ratificada por diversos países, entre os quais Austrália, Canadá, China, França, Itália, Luxemburgo, Holanda, Suíça, Estados Unidos, América, Inglaterra, Taveira Torres



reconhece que as regras por ela trazidas são de observância obrigatória em nosso ordenamento jurídico, por força dos arts. 7º e 11º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942.

Por força do art. 109 do Código Tributário Nacional, ao seu turno, o ordenamento jurídico brasileiro *“deve conservar os efeitos dos trusts constituídos no exterior, desde que os recursos aportados sejam de origem lícita, não haja qualquer espécie de fraude ou cometimento de crime na sua utilização e a forma de funcionamento atenda à legalidade e à Convenção de Haia”*.

Assim sendo, entende que não pode haver dúvidas *“sobre o dever de declaração, no Brasil, da transferência de patrimônio para criação do trust no exterior, estejam os recursos ou ativos dentro ou fora do território nacional; ou sobre os rendimentos percebidos pelo beneficiário, quando transmitidos pelo trust”*.

Nesse sentido, eu faria as seguintes indagações ao doutor:

O Sr. Eduardo Cunha é criador do *trust* do qual declarou ser beneficiário?

Em caso de resposta afirmativa, na transferência dos recursos para o administrador, o *trustee*, em que se configura obrigação de Direito Real, o Banco Central do Brasil e a Receita Federal foram comunicados do ato, com a necessária baixa proporcional do patrimônio cedido na declaração de bens do criador do *trust*?

Eu faria essas duas perguntas iniciais, e na sequência eu concluiria.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Deputado, parece-me que essa normatização a que o senhor se refere, ela é recente, de março deste ano, porque o Brasil não reconhecia o *trust* até aqui. Este ano, em vista de tudo isso que ocorreu, passaram, inteligentemente, a adotar a possibilidade de o instituidor de *trust* no exterior fazer declarações dentro do País com relação a essa criação. Até o ano passado... Aliás, na declaração feita agora, relativa ao exercício de 2015, ainda não havia espaço, na declaração do Imposto de Renda, para se declarar a existência de *trust*, até porque, não sendo propriedade do declarante, ele não tem onde fazer essa declaração na declaração de bens, porque não tem valor específico o *trust*. E da cindibilidade dos bens se trata na declaração de bens imóveis, porque a maior parte desse *trust* é constituída com recursos financeiros, com ações, com cotas, etc. Mas com imóveis, no caso do Deputado Eduardo, não havia nenhuma.



Agora, desses recursos que foram usados para a criação desse *trust* que hoje existe, em nome... aliás, cujos beneficiários são membros da sua família, não houve declaração no Imposto de Renda, porque esses recursos já estavam no exterior, e eram oriundos da década de 90 ainda, de negócios que ele havia feito no exterior, que ficaram lá. Esses recursos nunca estiveram no Brasil. Foram adquiridos lá fora, e lá ficaram. Ele não declarou. Isso, obviamente, não ocorreu, e, se não fosse ele Deputado Federal, poderia agora estar repatriando esses recursos, porque todos têm origem lícita.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - O senhor afirma que ele não declarou, que ele não fez a declaração.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - No Banco Central?

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Sim.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não. Isso foi na década de 90. Aliás, em 2000.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Betinho, por favor. Vamos esclarecer aqui com os Deputados o seguinte. E vou descontar o tempo, pode ficar tranquilo.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Justamente para economia do seu tempo.

V.Exa. está fazendo as perguntas, e o declarante...

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Presidente, eu concluiria as minhas perguntas, e aí passaria para ele.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - É exatamente isso.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - V.Exa. faria as perguntas, e o...

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Eu pensei que o tempo ia ficar congelado, Presidente, por isso que eu segui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois é, não dá para congelar.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Tudo bem.



O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por isso eu pediria a V.Exa. que fizesse suas perguntas...

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Eu faria só mais duas perguntas, e aí devolvo a palavra ao advogado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - ... e então ele teria um tempo para responder, para não consumir o seu tempo.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Então eu vou descontar do seu tempo...

Ficou parado? (*Pausa.*) Não?

Está parado aí, não está? (*Pausa.*)

O.k.

Daqui para a frente... V.Exa. ainda tem 4 minutos. Vou lhe dar mais 1 minuto.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Pois não, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Mais 1 minuto.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Segunda questão.

Como beneficiário do *trust*, o Sr. Eduardo Cunha chegou a receber recursos do administrador?

Em caso de resposta afirmativa, declarou o seu recebimento ao Banco Central, na forma da Medida Provisória nº 224, de 2001, à Secretaria da Receita Federal?

São essas duas perguntas, e devolvo a palavra ao advogado.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Deputado, ele não recebeu 1 centavo sequer, porque, quando ele doa esse patrimônio para o *trust*, o *trustee*, que é o administrador do *trust*, tem obrigações a cumprir com relação a disposições que ele, ao constituir o *trust*, estabeleceu. Por exemplo: despesas com família, despesas com educação dos filhos, isto o *trustee* paga ao... “beneficiário” não é uma expressão muito correta para isso, porque ele não é beneficiário, ele receberá de volta todo esse patrimônio se por acaso desconstituir o *trust*. Enquanto existir o *trust*, aquilo não pertence a ele, ele não pode dispor daquilo.



O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Nós poderíamos só, para ajudar o Relator, disponibilizar essas informações por escrito, de maneira oficial, como peça da defesa?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Eu acredito que o parecer do Ministro Rezek diz isso tudo. Talvez fosse desnecessário ter que repisar esse parecer aqui. Sempre é chato ler um parecer. Mas está aqui o parecer, que tem todos esses conteúdos.

O SR. DEPUTADO BETINHO GOMES - Então já está juntado aí, já encaminhado ao Relator.

O.k., Presidente. Estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Carlos Marun. (*Pausa.*) Ausente.

Deputado Zé Geraldo.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Dispensou.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Dispensa?

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Eu passo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Sandro Alex.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Sr. Presidente, senhoras e senhores, inicialmente, gostaria de fazer uma solicitação ao Relator, Deputado Marcos Rogério, a respeito desta publicação, publicação, aliás, que vários jornais estamparam, sobre o Ministério Público suíço admitir enviar dinheiro de Cunha ao Brasil:

“O Ministério Público da Suíça informou que poderá remeter ao Brasil o dinheiro pertencente ao presidente afastado da Câmara, deputado Eduardo Cunha, bloqueado desde 2015. A condição, contudo, é que ele seja condenado nos processos judiciais que enfrenta no Brasil, com pena de confisco definitivo do dinheiro de suas contas.”

Eu gostaria de solicitar ao Relator que... Enfim, essa informação foi retirada de alguma fonte. Eu gostaria que V.Exa. solicitasse as informações oficiais, então, do Ministério Público, a respeito dessa declaração, para que nós possamos colocá-



las nos autos de forma oficial, para que isso também não seja uma publicação da imprensa. Eu gostaria que V.Exa. fosse atrás dessa informação que a imprensa publica e que não foi contestada pela defesa. Pelo menos eu não vi o Deputado Eduardo Cunha contestar essa informação. Então, nós vamos atrás da documentação, para que possamos colocá-la nos autos e até questionar o Deputado, se é que ele virá aqui na próxima semana, conversar com o Conselho, como foi convidado. Não houve manifestação, por enquanto, da defesa a respeito desse dinheiro dele no exterior, segundo o Ministério Público suíço afirmou.

E eu gostaria então de fazer alguns questionamentos ao advogado, de forma bem objetiva.

É de seu conhecimento que o Sr. Eduardo Cunha dispõe de patrimônio não declarado na Suíça? Sim ou não?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - V.Sa. não tem conhecimento de patrimônio não declarado do Sr. Eduardo Cunha.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não tenho.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - É do seu conhecimento que a Procuradoria-Geral da República afirma que o Presidente Eduardo Cunha detém contas no exterior? O senhor tem conhecimento dessa informação?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não. Acho que a Procuradoria afirma que ele tem *trusts*. Sobre conta do Eduardo Cunha eu não ouvi... não li em momento algum em manifestação da Procuradoria da República.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - É do seu conhecimento que essas contas do Sr. Eduardo Cunha no exterior foram movimentadas por ele e por sua família? V.Sa. disse que isso não pode ser movimentado. É do seu conhecimento que ele fez movimentação desses valores?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - A imprensa divulgou despesas de cartão de crédito que são vinculadas a essas contas, porque garantidas por elas; aliás, não, garantidas pelo *trust*. Agora, movimentação direta no *trust* não houve.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - O Conselho de Ética dispõe de documentos que informam movimentação dessas contas do Sr. Eduardo Cunha para pagamento de serviços, hotéis e compras realizadas no exterior.



O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não, isso foi cartão de crédito.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - O cartão de crédito não é uma movimentação?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não. A movimentação, na verdade, é da conta da esposa do Eduardo Cunha, que, obviamente, é objeto de alimentação pelo *trustee*, para pagar.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - E quem é o garantidor dela?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - O *trust*, o *trust*.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - O senhor tem certeza dessa afirmação que o senhor está dando?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - É a informação que eu tenho.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - O senhor não tem com clareza a movimentação dessa conta de cartões de créditos feita pelo Sr. Eduardo Cunha e sua família.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Olha, na verdade, eu pessoalmente nunca vi o extrato dessas contas.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Então eu lhe digo que eu já vi os extratos dessas contas.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Bom, se o senhor já viu, obviamente o senhor sabe mais do que eu.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - O senhor poderia nos dizer por que o próprio banco suíço afirma que as contas foram abertas com o patrimônio de Eduardo Cunha e não do *trust*?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Porque os bancos suíços estão absolutamente ávidos por reter na Suíça todo o dinheiro que podem. Todo. Essa é a verdade. Os bancos suíços não são nada sérios como nós pensamos. Eles têm lá, até hoje, recursos dos nazistas, recursos do mundo inteiro, de ditadores do mundo inteiro, recursos que seguram lá porque para eles é ótimo manter um saldo de dinheiro grande lá dentro. É isso.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - O senhor citou a Justiça do Paraná. É do seu conhecimento que 97% das decisões tomadas pelo Sr. Juiz Sérgio Moro foram mantidas nos tribunais superiores?



O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Sei, porque, na verdade, quem julga as apelações interpostas contra as decisões do Juiz Sérgio Moro é o compadre dele, que é Juiz do Tribunal Regional Federal do Rio Grande do Sul. Por isso é que são mantidas.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Poderia falar mais próximo do microfone, por favor?

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Eu vou repetir a pergunta. É do seu conhecimento que 97% das decisões do Juiz Sérgio Moro, da Justiça de Curitiba, foram mantidas nos tribunais de instâncias superiores?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Eu nunca fiz esse cálculo. Talvez o senhor também não tenha visto esse cálculo, nem tenha visto os números. Mas...

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Foram 413 recursos apresentados, e 13, de alguma forma, foram concedidos: 3,8%.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Mas eu não estranho, não, porque na verdade no Brasil hoje nós temos juízos universais: temos um juiz universal no Paraná, que é o Sérgio Moro, para todas as ações da Lava-Jato; temos um juiz universal no TRF do Rio Grande do Sul, para todas as ações da Lava-Jato, que, por coincidência, é compadre do Juiz Sérgio Moro; e, no Supremo Tribunal Federal, temos um juiz universal para todos os processos da Lava-Jato, que é o Teori. De forma que o Brasil hoje tem três juízes. Por isso é que, na verdade, é tão difícil revogar qualquer decisão desses juízes.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Mas o senhor está afirmando, neste Conselho de Ética, que há um conluio entre os juízes e o Juiz Sérgio Moro?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Olha, eu não disse. Não coloque na minha boca uma palavra tão grave, Deputado. Eu não disse "conluio".

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Foi o que nós ouvimos aqui.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não, não foi, não. Eu disse "simpatia".

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - O senhor falou em compadrio.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não. Eu disse que ele é compadre, mas não falei em compadrio.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - O senhor falou!



O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não falei. Não falei. Falei simplesmente em simpatia, só, mais nada.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Eu quero finalizar dizendo aos senhores que o *trust* serve para proteger contra circunstâncias inesperadas em seu país de origem. O *trust* é para quem quer possuir um patrimônio que seja administrado por uma instituição. O *trust* serve para investir de forma anônima, para proteger e preservar o seu patrimônio, que pode ser sacado ou pago de acordo com a vontade do titular.

Eram esses os questionamentos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Obrigado, Deputado Sandro Alex.

Com a palavra o Deputado Onyx Lorenzoni.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Presidente, a Operação Lava-Jato, o trabalho do Dr. Sérgio Moro, que eu conheço desde 2004... Só para lembrar, José Dirceu não paga, Roberto Jefferson explode o mensalão — faltavam 16 milhões do acordo entre o PT e o PTB. Em virtude, o Dr. Sérgio Moro prendeu naquela época, derivados da Operação Beacon Hill, 24 doleiros brasileiros. Depois, alguém da equipe do Dr. Sérgio Moro ouviu as escutas do Posto da Torre, aqui de Brasília, e identificou a voz de dois primos falando. Um dos primos era Alberto Youssef, e por essa razão se organiza a Operação Lava-Jato.

Eu fui Relator de Normas de Combate à Corrupção da CPI dos Correios, que foi a última CPI que funcionou para valer no Congresso Nacional. Para quem não sabe, todas as planilhas de transferência digital, de sigilo bancário, fiscal e telefônico, foram desenvolvidas naquela CPI. Pela primeira vez, o Brasil se utilizou de um equipamento chamado ITIL, que processou mais de 63 milhões de informações diferenciadas.

Eu me lembro do Dr. Sérgio Moro sentado numa sala como esta, lá no Senado Federal. E me lembro também do Dr. Lucas Furtado, que era do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, dizendo da importância de se transformar o crime de lavagem de dinheiro em crime principal e não acessório. Na época do mensalão, o crime de lavagem de dinheiro era um crime acessório. Ele veio a se transformar em crime principal já de 2007 ou 2008 para cá. É por isso que cada



operação de lavagem leva de 2 a 4 anos e é por isso que as penas podem ir, se contadas nominalmente, a 150, 200, 300, 400 anos. Depois vem a dosimetria da pena. O doutor sabe bem do que eu estou falando.

E, além dessa questão de transformar o crime de lavagem de dinheiro, que, para a desgraça do representado, é crime no Brasil e é crime principal, quero lembrar também que a delação premiada foi instituto defendido com muito ardor naquela época. E a delação premiada é um instrumento muito importante.

Quero também alertar o Dr. Reginaldo para que ele use os seus meios de contradita. Eu sou autor da legislação do *whistle*, que é o apitador usado já no Canadá, nos Estados Unidos e em vários países europeus, de modo que qualquer pessoa ou servidor público poder alertar sobre um processo de corrupção, fundamentalmente na área pública, e, do valor recebido pelos cofres públicos, ele recebe um valor arbitrado pelo juiz quando há o desbaratamento de uma rede de corrupção.

Eu estou trazendo isso porque são avanços. A Operação Lava-Jato e a destruição dessa quadrilha que hoje completa o seu afastamento do poder só se deram por uma razão objetiva: porque no Brasil há o instituto da delação premiada, quer os advogados gostem ou não. Esse instituto viabilizou a Operação Mãos Limpas, o desfazer dos cartéis colombianos, mexicanos, de tráfico de drogas, porque só quem participa profundamente da operação de uma quadrilha desse porte pode levar as autoridades a desbaratarem o seu comando. Não tem como chegar à cadeia de comando se não houver alguém que delate. Então, esse é um instrumento importante, e o Brasil está aprendendo a trabalhar com ele.

Eu fico muito preocupado quando se contrapõe a norma à Justiça. O que o Brasil precisa é poder combater a corrupção que se faz com dinheiro público, porque quem rouba ou desvia dinheiro público — e nós tratamos, de certa maneira, disso aqui nesta representação — não rouba dinheiro, Dr. Reginaldo; rouba a vida. É a vida que falta quando o senhor está na rua e não tem polícia para proteger a sua integridade física. É o dinheiro que falta quando o senhor sofre lamentavelmente um acidente — ou qualquer um de nós, porque não estamos livres disso —, chega a uma unidade pública e lá na UTI não tem respirador funcionando, porque não tinha



dinheiro do SUS para bancar o respirador. Não adianta ter milhões no *trust*, não adianta ter milhões na conta bancária, se o setor público é saqueado a cada dia.

E as chances perdidas pelas crianças de todas as cores do Brasil — é importante lembrar isso — e de todas as condições sociais do Brasil, porque a escola brasileira não tem instrumentos para lhes dar acesso ao conhecimento e, com isso, caminhar para a prosperidade, para a felicidade.

Então, em certa parte, um pedaço do depoimento de hoje foi nesta linha da contestação de que a norma, a filigrana é mais importante do que fato em si. E, aí eu vou a Hanna Arendt, que, lá no julgamento de Nuremberg, dizia: “*Está bem, os senhores cumpriam ordens. Mas por que não se negaram a matar?*” É disso que estamos tratando aqui, objetivamente.

Nós vamos também à questão filosófica, se rouba ou não rouba. É uma escolha.

E, por essa razão, eu queria perguntar: com quem dinheiro esse *trust* se estabeleceu? Com dinheiro de quem? Essa é a primeira pergunta.

A segunda pergunta é: por que as autoridades monetárias suíças estão informando ao Brasil e ao Ministério Público suíço que o dinheiro vai ser mandado de volta para o Brasil? Está confiscado lá e vai ser mandado de volta. Então, isso coloca por terra o argumento de que o banco suíço quer ficar com o dinheiro.

Essa é a segunda pergunta. Por que o senhor acha que isso está acontecendo? O Ministério Público suíço está fazendo uma gentileza com o Brasil? Acha que o PT saqueou tanto os cofres públicos que precisa ajudar a recompor o caixa do Governo brasileiro? Se eles estão tão ávidos assim por dinheiro, por que estão mandando dinheiro de volta?

E quem eram os beneficiários do *trust*? Porque do que nós estamos tratando aqui é que, primeiro, o ex-Presidente da Câmara — ele não é mais Presidente, e não vai mais ser, porque foi afastado pelo Supremo Tribunal Federal brasileiro — veio a uma CPI da PETROBRAS, da qual eu fazia parte, desnecessariamente — ninguém o convidou; ele se autoconvidou, foi à CPI.

E eu me lembro que um jornalista me perguntou por que eu tinha ficado em silêncio. E tomando o meu matezito, eu disse: “*Primeiro, eu não tenho nada a perguntar para ele, porque eu não tenho nenhum elemento*” — era a primeira ou



segunda sessão da CPI —; “segundo, porque não era momento de o Presidente da Câmara ir a uma CPI para fazer uma defesa de algo, porque ninguém lhe acusava de coisa nenhuma. Terceiro, porque houve uma louvação naquela CPI que eu me neguei a fazer, porque eu precisava ter elementos”.

Hoje nós temos elementos. Hoje há um conjunto probatório. E, por essa razão, eu posso...

Eu respeito a sua biografia, porque a conheço. O senhor tem uma história muito bonita — pessoal, de vida, profissional —, mas a sua tarefa, assim como a do Dr. Marcelo Nobre, por quem eu tenho profundo respeito e estima, é muito difícil.

O dinheiro que constituiu o *trust* de quem era? O beneficiário quem era? E quem é que autorizava para que as coisas fossem para lá ou fossem para cá? A pessoa que foi à frente de todo este Parlamento dizer que não tinha nada em lugar nenhum, peremptoriamente?

Bom, os poderosos podem muito, Dr. Reginaldo. Talvez aí o senhor tenha uma identidade comigo na visão que eu tenho do poder. Mas há uma coisa que poderoso nenhum pode fazer, que é mentir, porque toda vez que mente, ele trai a confiança das pessoas, a esperança das pessoas e o futuro das pessoas.

E, lamentavelmente, no seu caso — e vai ser a decisão que nós vamos tomar aqui —, o ex-Presidente desta Casa, Deputado Eduardo Cunha, mentiu de maneira objetiva e clara. E, por isso, o Sr. Relator tem todas as condições de preparar um relatório que seja condizente com a punição de quem, usando o seu poder, tenta enganar os outros.

O Brasil não aceita mais isso. Está caindo o Governo de tanto que mentiu. E talvez a grande mensagem que fique para os poderosos que vão assumir o Governo a partir de amanhã é que o Brasil mudou; o Brasil não aceita mais governantes e líderes que mintam. A sociedade brasileira cansou e quer respeito, dignidade e honestidade.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O Deputado Onyx Lorenzoni não fez nenhuma pergunta. Portanto...

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Duas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Fez duas perguntas?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Fez dez. (Risos.)



Se eu responder uma a mais, me alerte.

Deputado Lorenzoni, na verdade, é o seguinte: tanto quanto o senhor, talvez há mais tempo — o senhor é um homem novo ainda, e eu já estou saindo, quase, de campo —, eu combato a corrupção, desde que atuo na área gremial da advocacia. Eu sempre tive horror à corrupção.

Mas vejo, Deputado Lorenzoni, nesse momento todo de prisões; de terror jurídico; de Supremo estabelecendo penas não previstas na Constituição, violando princípios fundamentais, quando determina que a condenação, que a prisão se dê após o julgamento em segundo grau, contrariando frontalmente disposição constitucional; eu vejo o trem descarrilhado, nobre Deputado. E trem descarrilhado é difícil segurar, o senhor sabe disso.

De outra parte, eu não sou contra delação premiada, Deputado. Eu acho que ela deve existir. Ela é útil. Sou contra a delação premiada obtida a fórceps. Sou contra a delação premiada como chave, como *habeas corpus* de preso. Isso, sim. Sobretudo, se o senhor notar, verá que, nas delações premiadas a que nós assistimos, os advogados que defendiam os delatores antes de resolverem fazer a delação todos saíram, porque, em substituição a eles, que não aceitam esse tipo de postura, por razões outras que não convém discutir, entraram outros, que são sempre os mesmos.

Aquela Catta Preta tinha dez delações premiadas com ela. Eu não sei como ela fazia para manter coerência entre os dez delatores que ela orientava quando os temas eram correlatos.

Outros advogados que existem hoje aí, e que são sempre os mesmos, são absolutamente ligados a um interesse do Ministério Público de fazer com que a pessoa fale tudo o que pode e tal.

Também não sei se o senhor já teve a pachorra de assistir a um vídeo de uma delação premiada. (*Pausa.*) O senhor assistiu a todas? Então, o senhor percebeu que o Ministério Público, às vezes, coloca na boca do delator a resposta que quer ouvir. O senhor deve ter visto isso. Eu, pelo menos, tenho isso e estou guardando para escrever mais tarde alguma coisa em torno desse assunto, que é um absurdo.



Pois bem, ouvi outro dia, recentemente, no *Roda Viva Internacional*, um consultor que presidiu a SEC, nos Estados Unidos, falando sobre o movimento que se faz na Justiça americana, no Departamento de Estado, sobre a questão da corrupção. Perguntaram a ele: “*Escute, os senhores, nos Estados Unidos, fazem a delação premiada?*” “*Fazemos. Não tem esse nome. Fazemos um acordo tal, onde a empresa confessa tudo o que faz.*” “*Pois bem, mas vocês chegam a ouvir delação premiada de réus presos?*” Ele ficou atônito: “*Mas presos como?*” “*Não, porque no Brasil os réus ficam presos e, se fazem delação premiada, às vezes conseguem sair da prisão.*” Ele falou: “*Olhe, nos Estados Unidos, é impensável uma coisa dessas. Não há prisão sem processo julgado, ainda que seja em primeiro grau, pelo júri. Ninguém fica preso nos Estados Unidos.*” “*E como é que os senhores fazem quando o Estado é o acionista controlador de empresas que cometem crimes de corrupção?*” Ele falou: “*Olhe, também não temos, nos Estados Unidos, esse caso, porque, nos Estados Unidos, o Estado americano é proibido de ter uma única ação de qualquer empresa privada.*”

E nós estamos aqui assistindo a todo esse barulho. E não se iluda, nobre Deputado, se, daqui a 2 anos, o senhor estiver em outro Conselho de Ética, em outras CPIs, cuidando do mesmo tema que estamos fazendo aqui. Enquanto o Estado brasileiro for comerciante também, vai haver corrupção o tempo todo. Essa é a verdade.

Então, a minha avaliação é que o Congresso deveria extrair disso que está acontecendo hoje a proibição de que o Estado brasileiro tenha controle sobre ações que não podem sequer ser punidas. Como é que se vai afastar um acionista controlador corrupto de uma grande empresa como essa que é a PETROBRAS, como a ELETROBRAS, etc.? Não há como fazer isso.

Então, acredito que a delação premiada é útil, mas é útil para prender. Não vai resolver nada, infelizmente.

O senhor me perguntou quanto a recursos que foram usados para constituir...

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - A estruturação do *trust*.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Do Eduardo.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - E a segunda: os beneficiários quem eram?



O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Os filhos e a mulher.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Reginaldo, foi citada por V.Sa. a questão de um projeto de repatriação que foi votado aqui, a que o Deputado Eduardo Cunha, se não fosse Parlamentar, teria direito.

O que o senhor acha desse projeto? O que o senhor, como uma pessoa que analisa isso, julga do projeto de repatriação de recursos do exterior?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Deputado Júlio, na minha avaliação... Eu defendo esse projeto. Se não me engano, no Governo Fernando Henrique, tentou-se fazer isso. Eu acho que o Relator era o Deputado Mentor, do PT — se não me engano.

Eu acho que isso é algo da maior utilidade ao País, porque muitos de nós brasileiros temos dinheiro — eu não tenho, mas muito têm dinheiro — no exterior porque procuram protegê-lo desses altos e baixos que nós, ao longo da nossa vida, vimos tanto acontecer no Brasil. Não estão absolutamente tentando fugir de Imposto de Renda, tentando esconder dinheiro. É simplesmente sobrevivência. Eu acho que isso deveria ter sido feito no Brasil de forma mais antecipada ainda.

Achei que, quando excluíram políticos e funcionários públicos do benefício desse projeto, cometeram um ato de inconstitucionalidade manifesta: discriminaram funcionários públicos, políticos, seja o que for. Pior, até o terceiro grau. Se o senhor tiver um primo que tenha recursos lícitos lá fora e queira trazer, ele não pode. É um absurdo o que fizeram.

Eu acredito que, quando colocaram esse jabuti nesse projeto, colocaram exclusivamente para, de alguma forma, dar uma satisfação à imprensa, ao público. E criaram uma inconstitucionalidade, porque quebraram o princípio da isonomia. Quebraram, a olhos vistos, o princípio da isonomia. Eu acho um projeto extremamente importante para o Brasil.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu lhe fiz essa pergunta porque justamente quem patrocinou essa retirada fomos nós que estamos aqui. Porque ele



tinha um interesse claro. Foi colocado e foi patrocinado pelo Presidente de então para que ele pudesse se beneficiar, para tentar trazer esse dinheiro.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Que Presidente?

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - O Presidente Eduardo Cunha.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não, senhor. Esse projeto veio do Executivo.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Mas ele patrocinou, ele colocou em pauta.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não, senhor.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Ele bancou o projeto. A emenda de retirada foi uma emenda nossa, bancada por nós. Aqui juntou PT com Democratas, com PPS, com PSDB, com PSB, com outros partidos, com PSOL, Rede e tivemos que fazer uma emenda para poder tirar isso que justamente permitia a quem acumulou dinheiro de forma escusa lá fora que o repatriasse para poder trazê-lo.

Foi uma atitude que pode ser cobrada quanto à dimensão constitucional pelo senhor, Mas eu quero dizer que foi uma atitude nossa de preservação daqueles que, por meio do Parlamento, do mandato, não querem trazer nenhum tipo de dinheiro — até porque nós não temos.

Agora, há aqueles que têm dinheiro adquirido de forma indevida, injusta e quiseram trazer aqui para dentro. Foi uma medida nossa, coletiva, deste Parlamento, de proteção, justamente para dizer que quem está aqui representando o povo brasileiro não pode trazer de fora para poder colocar dentro do Brasil dinheiro que foi adquirido de forma ilegal.

Se o senhor considera...

Eu defendo eternamente o direito de V.Sa. de defender qualquer uma das suas posições. Eu posso achá-las equivocadas, como essa, por exemplo. E acho também equivocada quando o senhor faz a avaliação de, se há uma coisa, vai lá fora, faz uma pesquisa, porque o Eduardo Cunha está bem avaliado.

A Presidente Dilma tinha 67% a favor de sua saída pelo *impeachment*. O próprio Michel Temer foi avaliado e tinha 59%. O Deputado Eduardo Cunha tem a rejeição de 82% da população brasileira. Isso é pesquisa.



O senhor disse que poderia se fazer pesquisa. Eu quero dizer que esse é um sentimento que une aqueles que foram chamados de mortadelas e aqueles que são chamados de coxinhas. Existe uma grande parcela dos dois lados que defende a unificação. Se havia uma coisa que unia os sentimentos desses dois segmentos do povo brasileiro era o fato de que aquele que representava o Poder Legislativo, o Parlamento brasileiro, não era digno dessa representação. E o Supremo, por uma medida de um Ministro que o senhor disse que é exceção, que são três, mais uma vez vem atuar na ausência da manifestação do Legislativo. E nós estamos no Conselho de Ética tentando continuar essa história.

O senhor disse também que a lei não admitia a questão do *trust*, que só entrou em março deste ano, e que não constava nem na Declaração de Renda do Exercício de 2016 com ano-base de 2015, que não tinha a rubrica de evidência da existência de *trust*.

Eu vou ler para o senhor:

“Quanto ao recebimento dos recursos ou dos seus frutos pelo beneficiário, impõe-se o dever de declaração junto ao Banco Central, na forma da Medida Provisória nº 2.224, de 2001, e à Secretaria da Receita Federal do Brasil — SRFB, sobre qualquer recebimento, sob pena de ofensa ao disposto no art. 1º da Lei nº 8.137, de 1991 (crime contra a ordem tributária ou sonegação fiscal) e art. 22, parágrafo único, da Lei nº 7.492, de 1986 (evasão de divisas, caso receba ou mantenha depósitos no exterior).”

Nós temos aqui, já no Conselho de Ética, uma manifestação do Banco Central pedindo que o Deputado Eduardo Cunha seja punido ao valor de cento e poucos mil reais por ano, desde o dia não declarado, a partir dessa medida provisória. A sonegação fiscal dele, emitida nas suas declarações de renda, ao excluir esses bens, já está com dispositivo do Banco Central em documento enviado a este Conselho.

Quer dizer, ele sonegou determinadas informações por muitos períodos, e informações que deveria ter prestado. Não é essa questão de ausência do trustee. Ele está sendo punido pelo Banco Central. Eu já falei aqui. Ele vai ser punido na



Justiça, talvez com liberdade. Pela Receita e pelo Fisco, com pena pecuniária. Aqui, é com a questão da representação. Cada um tem a sua esfera. As outras esferas estão agindo, e nós temos que agir na nossa também.

Eu queria, por fim, fazer-lhe duas perguntas básicas com relação a isso.

Se ele não detinha essa movimentação ou o controle do *trust* e não precisava declarar, por que o Deputado Eduardo Cunha, no exterior, quando esteve na Suíça, sobre essas contas, declarou — está claro; está lá, assinado por ele; nós temos esse documento no Conselho de Ética — que ele não queria receber o movimento dessas contas, não queria receber os extratos das movimentações, saques de cartão e tudo, porque os serviços postais brasileiros não eram confiáveis e deu o endereço nos Estados Unidos? Por que ele fez isso?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não faço ideia, Deputado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Não sabe?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Por que, quando deu o endereço de residência aqui em Brasília, ele deu o Palácio do Planalto?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Talvez ele aguardasse a posse como Presidente no lugar do Temer.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Ele fez muito antes, não é? Talvez ele tenha feito isso porque o seu partido e ele, com as indicações dos membros dos diretores da PETROBRAS, também fossem beneficiários do esquema que a Lava-Jato está apurando na PETROBRAS.

O PMDB estava, como está agora, do outro lado da Praça dos Três Poderes. Saiu momentaneamente, depois da votação do Governo Dilma. Mas os seis Ministros, sete, estavam do outro lado — inclusive o Ministro de Minas e Energia à época em que o PMDB fez indicação às Diretorias da PETROBRAS.

Então, ele talvez tenha colocado o endereço do Palácio do Planalto porque o PMDB também estava lá — e agora vai estar mais, a partir da votação de hoje, por uma decisão que não foi só de luta e espécie do Deputado Eduardo Cunha, o senhor pode ter certeza disso.

Eu lhe pergunto...



O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Deputado Júlio, permite-me só um aparte?

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu não posso dar aparte neste momento, senão vai cortar o meu tempo, Deputado.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - É só uma resposta que ele deu sobre o Temer estar no Palácio. Há outra questão: o Temer pode ser sócio do Eduardo Cunha. Não sei se ele está confirmando isso com essa previsão.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu não faço essa pergunta. Deixo para o Deputado Ivan Valente fazer. *(Risos.)*

A última pergunta que eu faço é a seguinte. Por exemplo, eu contrato aqui o Deputado Onyx Lorenzoni para ser o meu advogado numa causa contra o Deputado Nelson Marchezan Junior, e o processo está lá na Justiça do Sul.

O SR. DEPUTADO NELSON MARCHEZAN JUNIOR - O Deputado Onyx não faria isso.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Lá no final, ou no meio do processo, o advogado do Deputado Nelson Marchezan alega que o Deputado Onyx Lorenzoni, aqui do meu lado, não podia funcionar como advogado, porque ele não tinha a sua carteira funcional da OAB. Esse processo é passível de nulidade? *(Pausa.)*

Eu estou falando que, se eu contratasse qualquer advogado e esse advogado não tivesse o documento...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Júlio Delgado...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu quero concluir minha pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Não é pertinente à representação a pergunta de V.Exa.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Então, eu vou perguntar a V.Exa. o seguinte sobre não prestar contas. Quem chegar aqui... Todos nós Parlamentares, já nesta Legislatura — todos! — temos que fazer a nossa declaração de renda, de bens e direitos que nós adquirimos. É uma obrigação legal do Parlamentar ao tomar posse. Antes da nossa posse, depois da diplomação, nós temos que entregar nossa declaração de renda. A entrega dessa declaração de renda com dados falsos gera nulidade, gera multa ou gera perda do mandato?



O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Com dados falsos, sim. Mas omissão não é falsidade.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Deixar de declarar bens?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não é falsidade. Falsificar uma informação é uma coisa, omitir é outra.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Omitir informações...

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Omitir pode gerar...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, o tempo de V.Exa. acabou. V.Exa. pode se reinscrever por 10 minutos.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - V.Exa. não me deixou terminar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado, não sou eu; é o relógio! Não fui eu, não, Deputado.

Eu agradeço a V.Exa. a paciência.

Com a palavra o Deputado Manoel Junior, pelo tempo de 10 minutos.

O SR. DEPUTADO MANOEL JUNIOR - Dr. Reginaldo, quero cumprimentar V.Sa.

São duas perguntas extremamente simples e diretas.

Ter *trust* fora do País significa ter conta bancária em algum país?

Qual é o seu conhecimento da natureza do *trust*?

O senhor considera que a instituição do *trust* não significa a titularidade sobre as contas deste *trust*?

São essas duas perguntas — na verdade, três —, e encerro por aí.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Obrigado, Deputado Manoel Junior, pela rapidez.

O SR. DEPUTADO MANOEL JUNIOR - Estou me atendo ao que o Relator vai relatar.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Se me lembro bem...

No início, talvez V.Exa. não tivesse ainda chegado, fizeram uma pergunta semelhante.

Se me lembro bem, a pergunta é exatamente, a primeira...



O SR. DEPUTADO MANOEL JUNIOR - Se ter *trust* é ter conta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Microfone, microfone, Deputado!

O SR. DEPUTADO MANOEL JUNIOR - Sim. Se ter *trust* é ter conta bancária.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Eu vou responder resumidamente, porque já havia respondido antes.

O SR. DEPUTADO MANOEL JUNIOR - Ou seja, quero saber se um beneficiário de um *trust* ou um *trustee*, ou mesmo aquele, o *settlor*, que é a porta, o recurso, se essas três personalidades do *trust* se configuram em conta bancária.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não. Juridicamente, contabilmente, contratualmente não é. Não é.

O SR. DEPUTADO MANOEL JUNIOR - Eu perguntei também se o senhor considera que a instituição de um *trust* não significa a titularidade de contas deste *trust*.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Se a constituição de contas não significa...

O SR. DEPUTADO MANOEL JUNIOR - Se considera que a instituição de um *trust* — instituir um *trust* — não significa a titularidade sobre as contas deste *trust*.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não. Na verdade, o *trust* não tem contas; o *trust* administra um patrimônio, que, obviamente, pode, se necessário, abrir contas para, enfim, finalizar ou realizar, executar as condições impostas pelo instituidor do *trust* para gerar os resultados que ele pretende sejam gerados por aquela aplicação. Mas não significa uma conta bancária e nem é necessário que ele abra outras contas, salvo se for útil ao contrato.

O SR. DEPUTADO MANOEL JUNIOR - Eu agradeço a V.Sa.

Só para complementar o que V.Sa. disse em relação ao RERCT, foi o projeto que chegou à Casa de recuperação de ativos cambiais e tributários no exterior, quero dizer que é um grande projeto atrasado, já, no Brasil. Há décadas, a Itália, Portugal já o fizeram. A Itália já está na quarta versão. O Chile, a Argentina e o México também o fizeram.

O projeto chegou aqui sob urgência, vindo do Executivo, ou seja...

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Pois é. Isso eu sabia também.



O SR. DEPUTADO MANOEL JUNIOR - É, urgência. Então, não tinha que nem Presidente nem Deputado estabelecer o *timing* dessa tramitação. Muito pelo contrário, ele passou tempos nesta Casa, sob a égide de uma Comissão Especial que o discutiu amplamente com bancas de advogados, tributaristas, criminalistas.

Recebemos aportes de sugestões de vários conhecedores da matéria no Brasil inteiro, e infelizmente o projeto só teve louros quando chegou ao Senado. Não tiraram uma vírgula, não tiraram um ponto do substitutivo aprovado no Plenário desta Casa, e aqui foi criticado. Mas, lá no Senado, eu escutei várias reportagens da *GloboNews*, em matérias especializadas, fazendo elogios a um programa que o Brasil já deveria ter feito há pelo menos uma década, para se adequar justamente àquilo que é, hoje, mundial, a OCDE, o FATCA, que estão interligando os fiscos de todos os países e que, efetivamente, vão repatriar recursos lícitos no exterior. Obviamente, é uma espécie de REFIS internacional que vai garantir ao Brasil, ainda neste ano, um aporte de recursos muito bom para cobrir o déficit financeiro não só do Governo Federal, mas dos Estados membros e das Prefeituras.

Quero cumprimentar V.Sa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Manoel Junior, eu agradeço a V.Exa.

O SR. DEPUTADO MANOEL JUNIOR - Sou eu quem agradece a V.Exa., Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Mas eu não canso de agradecer a V.Exa.

Concedo a palavra ao Deputado Leo de Brito.

O SR. DEPUTADO LEO DE BRITO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu gostaria de fazer uma saudação ao Dr. Reginaldo, com muito respeito, inclusive pela sua trajetória profissional e pela sua presença aqui neste Conselho de Ética.

Afirmo já, Sr. Presidente, que não tenho perguntas a fazer ao Dr. Reginaldo, porque entendo que nós estamos aqui investigando fatos, e não vejo nenhuma ligação específica ou participação específica do Dr. Reginaldo em relação aos fatos que estão sendo investigados aqui por este Conselho de Ética.

Obviamente muitas perguntas foram feitas, e opiniões abalizadas do ponto de vista jurídico também foram expostas pelo Dr. Reginaldo. Eu entendo que, inclusive,



esse é o papel que a defesa faz, de maneira muito brilhante aqui, através do Dr., como todo mundo repete aqui, do nobre Dr. Marcelo Nobre, que sempre está aqui, de maneira muito prestigiosa, participando das nossas oitivas e dos diversos momentos do processo contra o Representado.

Mas eu não poderia deixar de, neste momento, emitir uma opinião a respeito de uma questão que foi colocada aqui e que eu acho que é das mais importantes. Eu corroboro com a opinião do Dr. Reginaldo a respeito da atuação das instituições judiciárias.

Eu sou professor de Direito, sou advogado. Não acredito em seres perfeitos, a não ser Deus, e não acredito em heróis também. Acredito em instituições fortes, sobretudo em instituições controladas. Nenhuma instituição que existe nos regimes democráticos é perfeita. E nenhuma instituição é impecável. Todas as instituições são falíveis. Por isso, eu tenho, de maneira veemente, colocado minhas opiniões a respeito da atuação, por exemplo, do Dr. Sérgio Moro.

Eu estive, no ano passado, junto com o Deputado Onyx Lorenzoni e com o Deputado Júlio Delgado — que estão aqui — pela CPI da PETROBRAS, na presença do Juiz Sérgio Moro, e tive a oportunidade, naquele momento, de colocar de maneira muito clara para ele que o que eu esperaria de um juiz como o Dr. Sérgio Moro, um juiz de grande reputação no meio jurídico, era que ele fizesse o que um juiz deve fazer: julgar com imparcialidade, respeitando a Constituição e as leis.

Mas, como eu bem disse, não acredito em heróis, e não acredito em seres infalíveis. Se observarmos esse herói que é cantado aqui em verso e prosa por muitos Deputados e por muitas pessoas que fazem parte da opinião pública do País, nós vamos ver aqui uma série de situações que, pelo contrário, nós estaremos vendo situações de absoluta imperfeição.

Se observarmos a atuação do juiz no caso do Banestado, nós vamos ver que ela não chegou ao objetivo que se pretendia de combate à corrupção. Aliás, muitos políticos que hoje estão livres, leves e soltos poderiam ter sido presos naquele momento, no combate à corrupção naquele momento.

Aliás, o Alberto Youssef, que foi o delator naquele processo, delatou todos os concorrentes dele no sistema de doleiros. Todos eles foram presos, e ele ficou solto,



livre, leve e solto, para atuar praticamente monopolizando o mercado. E o juiz Sérgio Moro não fez nada em relação a isso.

Se nós formos aqui... O que o senhor colocou aqui... O que foi feito na Lava-Jato, plantar prisões por meio do sistema de prisões preventivas até de 1 ano, para colher as delações premiadas? É claro que nós temos uma falha do sistema jurídico, e as delações premiadas podem ser aperfeiçoadas, como foi bem dito aqui por V.Sa.

O que o Juiz Sérgio Moro fez com relação aos agentes da PF que botaram uma escuta na cela do Sr. Alberto Youssef? O que o Juiz Sérgio Moro fez em relação às escutas feitas com aparelhos BlackBerry, sem a cooperação internacional que deveria ser feita com as instituições do Canadá?

O Juiz Sérgio Moro fez vazamento de escutas ilegais, envolvendo o ex-Presidente Lula e a Presidenta Dilma, num momento, para conflagrar as massas relacionadas ao *impeachment* da Presidenta Dilma. Isso ficou muito claro.

O que fez o Juiz Sérgio Moro quando faz condução coercitiva de depoentes que não se recusam a falar perante a Justiça, cometendo também ilegalidades, constrangimentos desnecessários do ponto de vista da atuação judiciária?

É o mesmo Juiz Sérgio Moro que se omitiu em relação a Mossack Fonseca e sua relação com a família Marinho, que até agora ninguém... Já foi inclusive denunciado em vários órgãos de imprensa e até este momento não há um aprofundamento desta situação.

É o mesmo Juiz Sérgio Moro que também mentiu ao STF, quando disse que não sabia das escutas a escritórios de advocacia, como foi feito com os advogados do ex-Presidente Lula.

E é o mesmo também que foi implacável com algumas famílias, mas até agora não decidiu nada a respeito do envolvimento da família do ex-Presidente desta Casa, Eduardo Cunha.

Então, eu quero colocar essa opinião aqui, porque não acredito em heróis, não acredito em seres infalíveis. Porém, erros dessa gravidade praticados de maneira reiterada, nós temos que ficar muito atentos a isso. E como foi bem dito aqui pelo Dr. Reginaldo, essas jurisdições universais são um atentado contra o Estado Democrático de Direito.



E obviamente que, quando nós levantamos aqui... Temos levantado de maneira reiterada uma ação articulada, inclusive a utilização de instituições republicanas, para atingir determinadas forças políticas, notadamente o Partido dos Trabalhadores. Nós temos feito isso com base em fatos. Temos colocado isso de maneira factual.

Na verdade, se essas instituições agissem de maneira republicana, nós não precisaríamos utilizar esses argumentos, mas temos que, sim... E aí os advogados também têm feito isso, Dr. Reginaldo. Se há uma coisa sagrada na atuação de um advogado, são as suas prerrogativas. E, quando o Poder Judiciário, para atingir determinados fins, muitas vezes fins políticos, como nós temos denunciado, atinge as prerrogativas sagradas da advocacia, ele está atingindo de morte, está ferindo de morte o Estado Democrático de Direito e o sagrado direito de defesa.

Então, eu quero colocar essas ponderações aqui, porque eu acho que... Foi levantada a questão aqui nesta sessão e eu não posso deixar, não posso me omitir diante dessa opinião tão abalizada de V.Sa. a respeito desses fatos.

Muito obrigado.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Eu só diria a V.Exa., Deputado, que a unanimidade é burra. E nós estamos com três unanimidades no julgamento de casos tão variados como esses que estão nos tribunais brasileiros.

E o nosso grande Nelson Rodrigues já dizia há muito tempo que a unanimidade é burra. E é mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Com a palavra o Deputado Sérgio Moraes. *(Pausa.)* Ausente.

Com a palavra o Deputado Assis Carvalho.

O SR. DEPUTADO ASSIS CARVALHO - Sr. Presidente, farei uma intervenção rápida, primeiramente para louvar a história do Dr. Reginaldo Oscar de Castro, já bastante conhecido. Independentemente da sua forma de pensar, precisamos louvar o seu conhecimento jurídico profundo.

Acho que o senhor disse uma coisa muito importante. Delação premiada sob tortura, palavras que eu coloco em minha boca e de acordo com minha compreensão, precisamos desconfiar dela. Alguém passar 1 ano preso para dizer o que o Promotor quer que ele diga, eu acho que a história vai mostrar que isso estava



errado. Vai demorar um pouco, porque às vezes demora mesmo, mas isso está errado.

Mas é bom dizer que, não com essa intensidade, a Lei de Combate à Corrupção foi encaminhada em agosto de 2003 pela Presidente Dilma Rousseff, muito embora a ditadura judiciária tenha lhe dado uma roupagem ao seu gosto e com um grau de seletividade sem limites.

Somente quero colocar que, quando alguém se dirige a alguém do PT que comete as suas falhas, não tem a nossa anuência, é o PT como um todo. Mas, quando se trata do PP, que talvez tenha mais pessoas citadas, é o cidadão comum.

Se pegarem, por exemplo, a história do Aécio Neves, verão que passaram 559 dias para que seu processo fosse finalmente encaminhado pelo Janot. Isso parece que é uma coisa normal.

Só para comentar ainda sobre isso, o Aécio Neves — o senhor, que é conhecedor profundo, pode compreender — foi denunciado à Polícia Federal em 2001, com recursos em Liechtenstein, que é um paisinho lá próximo à Alemanha, praticamente desconhecido. Isso está lá engavetado e ninguém encaminha.

Digo isso para mostrar que a seletividade é muito grande. Nós não queremos encobrir nada de errado. Porém, naturalmente nós gostaríamos de ter aqui um tratamento igualitário para todos e para todas. Quem errou acho que tem que pagar pelo seu erro. O problema é o grau da seletividade, a exposição muitas vezes. Quando um cidadão é condenado pela mídia, não adianta mais. Daí para a frente, ele pode dizer o que quiser, pode provar a sua inocência; daí para a frente, ele está condenado para o resto da vida.

O senhor colocou há pouco tempo uma questão específica desta Casa sobre um presidente que foi injustiçado, sim, e depois provou a sua inocência. Mas há tantos outros casos que aconteceram. Então, isso precisa ser registrado nesta Casa, para que possamos olhar o futuro com um grau de responsabilidade maior.

Nós não queremos em nenhum momento aqui... E aqui eu sempre defendi neste Conselho de Ética, como todos, o amplo direito de Eduardo Cunha se defender. Isso é justo. E eu quero louvar a posição dos advogados, como já foi colocado aqui. O Dr. Marcelo Nobre está sempre presente, muito educado, muito cuidadoso e muito respeitado por todos nós, porque o papel dos advogados é esse



— como o senhor, por exemplo, está colocando o seu papel. É o papel louvável que tem que haver no amplo direito de defesa.

É claro que às vezes há um grau de dificuldade. Provar hoje a inocência do Eduardo Cunha não é muito fácil. É uma missão difícilíssima. O Banco Central já colocou que ele tem dinheiro no exterior. É uma luta imensa para dizer que não tem. Na denúncia já acolhida pelo STF, não restou dúvida. Foi estudada e reestudada. Jamais tomaria uma decisão daquelas, se não fosse a profundidade das falcatruas, dos absurdos, sem tratar da questão do outro processo político, que não tem nada a ver com o jurídico, que é a condução irresponsável desta Casa, com ódio, com manobra, com vingança, envergonhando esta Casa para o Brasil e para o mundo. O mundo inteiro está olhando para o Brasil.

Então, foi uma gestão desastrada, que expôs todos nós. Esse é um fato concreto. E acho que ninguém tem dúvida sobre o que aconteceu nesta Casa. Mas que tem dinheiro no exterior, tem. Está provado pelo Banco Central, pelo Ministério Público, pelo STF, só falta ser julgado. Enquanto ele não for julgado, tem que ter mesmo a defesa, e nós temos que louvar e respeitar todas as defesas que ora aqui são feitas. Agora, temos que ter cuidado com o jeito de tratar as coisas. Apesar da lista de falcatruas de Eduardo Cunha, ele tem direito à ampla defesa e o está exercendo, até ser julgado.

Mas, não há nenhum crime de responsabilidade à luz da lei contra Dilma — o senhor como advogado pode saber disso —, mas ela está sendo afastada do poder por um ódio puramente político, por uma falta de respeito à vontade das urnas, que foi manifestada em eleição que acontece de 4 em 4 anos. Nesse caso, a lei já ficou em segundo plano. Procura-se desesperadamente um crime que não existiu para se dar um golpe. É um golpe, como o mundo inteiro o está dizendo, inclusive a imprensa, contra o nosso modelo de gestão, mas é um golpe, e isso se legitima. E aqueles mesmos que defendem aqui a ampla defesa de Eduardo Cunha, que nós também defendemos, já não permitem que a mesma tratativa seja feita em relação àquele que não me interessa politicamente. E eu acho que isso está errado.

Nós temos que ter a paciência histórica de respeitar a democracia, mesmo que não concordemos com o outro, mas é assim que nós construímos uma sociedade justa, igualitária, democrática. Não é rasgando a Constituição. Faz-se um



esforço tremendo para proteger quem tem crime, que é o caso de Eduardo Cunha, e se tem uma facilidade imensa de punir quem é inocente, como a Dilma, porque crime de responsabilidade não houve. Foram 103 decretos assinados por Fernando Henrique Cardoso semelhantes a esses, e somente em outubro o Tribunal de Contas teve outra interpretação e depois disso não teve mais nenhuma. Então, a lei não poderia retroagir para prejudicar, como foi exatamente reconhecido depois disso.

Então, não há, do ponto de vista legal, sustentação para o que se está praticando. É por isso que eu quero também louvar a sua palavra, colocada há pouco, quando respondia a algum Deputado — não sei se foi o Onyx Lorenzoni ou outro Deputado —, sobre essa questão. Nós estaremos futuramente sentados aqui nesta Comissão — aqueles que renovarem o seu mandato, naturalmente, mas digo nós como sociedade, como pessoa —, muitas vezes para desfazer, refazer o que ora está sendo feito. Eu quero concordar que o que está acontecendo hoje, uma unanimidade de três magistrados nacionais para pensar um Brasil tão grande, isso não pode receber as nossas palmas, o nosso aplauso.

Sem aqui tomar partido da seletividade do Moro, que está bem patente, o objetivo era mais político, porque há uma questão: poder trazer dinheiro que é do povo e que foi roubado, isso nós temos que aplaudir. Ninguém pode ficar contra isso.

Agora, há outras questões que ninguém está colocando aqui. Quanto foi que nós conseguimos trazer de volta, e isso é correto? Mas quantos desempregos são gerados quando se liquidam as 50 maiores empresas deste País, abrindo as portas para as empresas multinacionais, para pegar nossas riquezas e ir lá para as nossas concorrentes? As empresas estão hoje trabalhando aqui, apesar dos seus erros, e ninguém está aqui dizendo que acertaram, mas quem está sofrendo com isso são trabalhadores e trabalhadoras, 10 milhões de pessoas desempregadas por causa de uma posição, de uma forma autoritária que o Judiciário está assumindo, fazendo tortura com pessoas na cadeia, para escrever aquilo que, em certo momento, escreve conforme o cidadão manda. Ele está desesperado. Ele está numa vida de ... É uma coisa que não tem limite. Então, *“escreve aí que eu assino”*. E daí para frente, pronto, passa a ser lei absoluta.



Eu acho que nós batermos palma para isso? É ruim quando nós batemos palma por aquilo que momentaneamente está nos favorecendo. Isso que hoje me favorece, mas amanhã pode ocupar a minha casa. É assim a história da ditadura. Aqueles que bateram palmas para a ditadura de 64, achando que estavam fazendo uma grande ação em cassar João Goulart, depois viram, dentro das suas próprias portas, seus filhos serem assassinados, presos, torturados. E depois que tentaram ficar contra era tarde demais.

Então, eu acho que o respeito à democracia, o respeito à Constituição tem que ser o valor dos valores, o valor universal, e nós não poderemos, em nenhum momento, por questão de ranço político, rasgar a Constituição. É o que está acontecendo neste momento em relação à postura da Lava-Jato, porque estão colocando pessoas para passar 1 ano presas sob tortura para fazer delação premiada, como também em relação a Dilma Rousseff, que está sendo afastada sem ter nenhum crime de responsabilidade. Esses que fazem isso hoje amanhã vão ter que reconhecer o grande erro que se comete. Isso é muito ruim para o nosso futuro, para a história dos nossos filhos. Não vou entrar aqui no patrimônio certo ou errado da política que se fez. Eu, particularmente, compreendo que de 2003 para cá se incluíram muito mais pessoas do que se incluía antes, principalmente as mais humildes. Isso é um conceito político.

É claro que há alguns setores que ficaram insatisfeitos, mas nunca houve tantas universidades como nos últimos anos. Isso é uma questão que a história não pode apagar.

Agora, o que nós estamos dizendo aqui — e eu estou me somando ao seu raciocínio — é que eu não posso concordar que haja delação sob tortura. Tortura nós combatemos durante a ditadura militar. Infelizmente, ela agora volta em outra moldagem, e isso é um prejuízo muito grande para a democracia brasileira. Então, eu queria apenas me somar ao seu sentimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Obrigado, Deputado Assis.

O próximo orador inscrito é o Deputado Chico Alencar.

V.Exa. dispõe de 5 minutos.



O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Agora, eu vou tentar colaborar com a tramitação da nossa representação fazendo indagações diretas à testemunha, ou informante, como queira, isso é uma formalidade menor. Ele está aqui na condição de testemunha.

O Deputado Eduardo Cunha diz que não tem qualquer tipo de conta em qualquer lugar que não seja a conta que ele declarou no Imposto de Renda, Itaú. O senhor, como disse de início que Eduardo Cunha é seu cliente, recebe os pagamentos pelo seu serviço através de transferências originárias do Banco Itaú ou cheque do banco Itaú? Essa é uma pergunta, mas, como eu tenho pouco tempo, menos do que os outros, eu pediria que o senhor a anotasse para responder ao final, está bem?

2. O senhor disse no início que, sendo advogado do Deputado afastado e réu no Supremo Eduardo Cunha, não atua em nenhum processo que tenha vínculo direto, imediato, com o objeto aqui da representação. Neste caso em tela, o senhor não atua como advogado. Entretanto, sabemos que o seu escritório, Reginaldo Castro Advogados Associados, tem uma procuração de Eduardo Cunha para atuar no Processo Administrativo punitivo 1501611380, movido pelo Banco Central do Brasil em desfavor dele sobre exatamente não declaração de valores no exterior. Portanto, isso é uma atuação clara, o que colide com o art. 447 do Código de Processo Civil. Testemunha não pode ter interesse no litígio. Para nós isso é claro e evidente.

O senhor nega que as contas...

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Deputado, vai ser difícil me lembrar de todas as perguntas.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Não, mas vai anotando! Essa é fácil! Faça esse esforço, senão o meu tempo acaba, e o Presidente é muito rigoroso, implacável.

A terceira pergunta é: contas, como está nos autos inclusive da investigação criminal, contas no Banco Julius Bar, suíço, não são contas. Então, o senhor diria que não são contas, e o banco não é banco, tenha qualquer tipo de conta, como disse Cunha na CPI da PETROBRAS?



O parecer do Banco Central diz que está inapelavelmente caracterizada, e para além de toda dúvida razoável, a existência dessas contas, desses valores, dessas movimentações, como, aliás, V.Sa. mesmo falou: “*Não são bens imóveis, são recursos financeiros, ações, direitos e valores*”. Ora, isso está movimentado.

E é curioso que, se o Ministério Público da Suíça declara — é o que soubemos hoje — que pode devolver 8,6 milhões de reais bloqueados desde 2005, caso Eduardo Cunha venha a ser condenado, esses valores estão onde? Qualquer tipo de conta, disse Cunha; ele disse que não tem qualquer tipo de conta em qualquer lugar que não a Itaú, aqui no Brasil, aliás, com depósito à época de 21.600 reais.

Eu sei que V.Sa. disse que, entre contribuir com o Conselho e manter o sigilo profissional, tem que ficar com o segundo, mas eu peço que dê essa contribuição ao Conselho, respondendo a essas questões sobre os proventos — não estou perguntando o valor, obviamente —, se vêm do Banco Itaú, transferência ou cheque, se é advogado de Cunha no caso em tela e se isso não colide com o art. 447 do Código de Processo Civil.

Entendo que isso pode ajudar, pode ser muito importante aqui para o Conselho, porque, afinal, nós estamos discutindo uma eventual mentira de Cunha perante seus colegas. E nós não podemos aqui, no próprio processo, laborar inverdades ou meias verdades nesse sentido.

Muito obrigado.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Nobre Deputado, só gostaria de...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Por favor, Dr. Reginaldo, vou passar a palavra já para o senhor.

Só, Deputado, gostaria de corrigir a informação. V.Exa. falou 8 milhões de reais. O banco suíço não devolve reais. Ou V.Exa. já converteu?

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Já converti.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Já está convertido. O.k. É só essa observação.

Por favor, Dr. Reginaldo.



O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Deputado, a questão relativa... É tanta pergunta que eu acabei me esquecendo agora. A questão dos meus honorários, eu diria ao senhor que eu tenho uma longa vida já profissional e, durante esse espaço da minha vida, eu tive causas muito difíceis.

Uma delas foi de uma ex-colega do senhor, quando o senhor era do PT e ela também era, no Senado, que eu defendi e não cobre nada. Defendi porque ela estava numa situação extremamente complicada, a imprensa de alguma forma e a opinião pública também a castigavam muito, e eu tenho muito simpatia pelos mais odiados. Quanto mais odiado for o meu cliente, mais eu me empenho para defendê-lo. Isso é como, no futebol, torcer para time ruim. Nós estamos sempre torcendo, embora sabendo talvez que possamos perder.

Eu quero dizer ao senhor que, se eu estivesse recebendo honorários do Deputado Eduardo Cunha, eu estaria, de alguma forma, revelando sigilo profissional. Mas, como não estou, posso dizer claramente ao senhor que não recebo de fonte alguma, ainda.

Se porventura ele for absolvido, se ele for, de alguma forma, beneficiado pelo trabalho que eu desenvolvi, um belo dia tomaremos um vinho e eu vou conversar com ele sobre se é possível me dar de volta o preço do vinho. É apenas isso, Deputado, mais nada. Não sei, portanto, de onde vem o dinheiro com que ele vai pagar esse vinho.

De outra parte, Deputado, eu diria ao senhor o seguinte: o impedimento, obviamente, não incide no caso presente, primeiro porque eu estou sendo ouvido como informante. Embora impedido, como informante eu poderia ser ouvido de qualquer forma. Então, não acho conflito algum, até porque não consegui entender a relação que o senhor faz entre o problema do Banco Central e o fato apurado nesta Comissão. O que se apura nesta Comissão é que ele afirma na CPI que não tinha outra conta no exterior. A resposta que ouvi e vi na televisão foi esta. Não vi outra.

Pois bem. Ele afirma e continua afirmando, e não há prova alguma de que ele tenha conta bancária no exterior. Esses recursos que serão restituídos, seguramente, estão se referindo aos recursos que estão nesses *trusts* que, obviamente, a Justiça suíça, imaginando que a Justiça brasileira poderá vir a declarar que são recursos oriundos de corrupção, são ilícitos, poderá



descaracterizar o *trust* e restituir esse dinheiro para o Brasil, porque não é conta bancária isso também. Não é nenhuma conta bancária. Se fosse conta bancária pura e simples, talvez já tivessem até restituído, mas não é.

Dessa forma, é preciso provar, nobre Deputado, que esse dinheiro tem recurso ilícito, tem origem ilícita. A Suíça não vai poder redevolver e continuar bloqueando esse dinheiro, se não provarem que é ilícito. Não cabe a ele provar que é lícito. Cabe ao Estado provar que aquele recurso é oriundo de corrupção, de qualquer outra origem ilícita. Não é ele que tem que provar que é lícito.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - O senhor é advogado neste caso?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Neste caso há uma procuração que foi outorgada a mim, ao Dr. Antônio Fernando e a mais outros advogados dos nossos escritórios que, geralmente, assinam todas as petições feitas naqueles processos em que atuamos.

Nesta, especificamente, eu não atuei, não participei da sua elaboração, mas sei que o argumento que ela leva é que a conta da esposa do Deputado Eduardo tinha menos de 100 mil dólares, quando, eu entendo, para menos de 100 mil dólares não era obrigatória a declaração do Banco Central, pelo que eu saiba. É apenas isso. Há mais alguma, Deputado?

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Essas chamadas contas oriundas...

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Isso não são contas.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Contas não são contas?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Isso são *trusts* que foram depois desfeitos para a constituição do *trust* que se denomina Netherton. É basicamente isso. Não são contas bancárias.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - É um tipo de conta, é um tipo de movimentação financeira.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Isso o senhor quer entender que seja; agora, não é.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Claro, e não declarada, não é? É o objeto do processo.



O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Isso é um ilícito, obviamente, que pode ser, enfim, submetido à incidência de outras leis penais, tributárias, coisa que o valha, mas ele não mentiu, porque não há outra conta.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - Bom, o Deputado Eduardo Cunha...

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Deputado Chico, o tempo de V.Exa. já estourou.

O SR. DEPUTADO CHICO ALENCAR - É. Ele o constituiu como advogado depois de não responder — ele, Cunha — a uma notificação do Banco Central que ele simplesmente ignorou. Aí se abriu um processo, esse que eu numerei aqui, do qual o seu escritório é advogado defensor. Confirmado?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O próximo orador inscrito é o Deputado Alessandro Molon.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Presidente, eu vou poupar tempo a todos nós aqui. Eu agradeço a V.Exa., cumprimento o advogado. O advogado está no papel dele. Acho que não faz sentido acrescentar nenhuma pergunta. Eu acho que a própria escolha do advogado como testemunha é um fato importante para este Conselho de Ética. Eu tenho certeza de que o Relator vai levar isso em consideração. Naturalmente, o advogado teria que dizer o que está dizendo, senão não poderia sequer ser advogado do Representado. Então, é natural. Respeito a atuação de V.Sa. e lhe dou as boas-vindas aqui à Casa.

Eu acho, Presidente, que essa notícia que está hoje nos jornais, de que a Suíça estuda devolver esses recursos depositados no banco suíço, como já chamou a atenção o Deputado Sandro Alex, essa informação fala por si só. Torna desnecessário todo esse debate. Há dinheiro, está depositado no banco, e a Suíça quer devolver, por quê? Se não fosse de Eduardo Cunha, não seria devolvido. Se houvesse a sensação de que é dinheiro lícito, não seria devolvido. Ou então o Ministério Público suíço está cometendo uma grande ilegalidade, vai fazer uma grande injustiça, vai mandar para o Brasil um dinheiro que não é de Eduardo Cunha. Não vamos gastar tempo com isso, Presidente!

Eu indago a V.Exa.: amanhã temos outra oitiva de testemunha, não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - É. Amanhã temos outra oitiva de testemunha, às 9 horas, do Sr. Didier de Montmollin.



O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Testemunha também da defesa, não é?

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - É.

O SR. DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - Então, é isso, Presidente. Agradeço a V.Exa., cumprimento o advogado, agradeço a presença dele aqui, e não há nada o que acrescentar. Já está mais do que claro tudo o que precisávamos saber no dia de hoje.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - O Deputado Ivan Valente é o último orador inscrito. Por favor, nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sr. Presidente, Dr. Reginaldo, primeiro eu queria reforçar uma questão que é para o Relator mesmo. Realmente, eu acho que o Deputado Eduardo Cunha é uma pessoa que tem uma longa trajetória. Testemunha de defesa, geralmente, é uma testemunha para dizer da sua história, da sua trajetória, da sua honestidade, da sua integridade, ilibada reputação, essas coisas.

Quando se nomeia o próprio advogado, eu acho que é um sinal de fraqueza, minha opinião, porque há tanta gente que nos pode defender, não é? No tempo da ditadura militar — eu fui preso político da ditadura —, as pessoas tinham medo de ir lá depor, porque cada um que ia depor podia ser preso também. Então, era difícil ser testemunha de defesa. E nós assim mesmo arrumamos muito gente para depor, gente séria.

V.Sa., pelo que eu pude ver, V.Exa. é um advogado bastante experiente. Até me permita fazer a seguinte consideração: eu concordo que um advogado experiente como V.Exa. já advogou em escritório, ganhando muito, e já advogou de graça — por convicção, certamente —, mas, no caso de Eduardo Cunha, eu acho que V.Exa. se preveniu. Se V.Exa. não recebeu nada ainda, V.Exa. fez uma boa escolha, porque, se ele for absolvido, digamos assim, então não vamos poder dizer que toda a fortuna dele foi montada na base da propina.

Eu inclusive tenho uma grande curiosidade. Se sobrou alguma lata daquelas de carne que ele exportou para o Zaire, eu gostaria de vê-la, pois faz parte da formação da fortuna do Eduardo Cunha.



Então, eu entendo que, na verdade, nós criamos um grande sofisma, Dr. Reginaldo. Essa questão da conta e do *trust*... É óbvio que se nós temos dez delatores premiados aí que fecham uma delação sólida, quer dizer, com comprovação, se o Ministério Público traz as provas, se o Ministério Público da Suíça manda as provas e se, agora, o Ministério Público quer devolver o dinheiro para o Brasil... Isso aconteceu com o Maluf também. Em relação ao Maluf, a Prefeitura de São Paulo recebeu o dinheiro. Eu nunca vi banco devolver dinheiro de graça para alguém. Banco só devolve dinheiro se julgar que existe uma legislação requerente num outro País.

Então, essa é, para mim, a prova mais cabal: a disposição deles de repatriar recursos nessa direção.

Agora, eu louvo a sua dedicação. Quanto mais odiado... O senhor fez uma escolha perfeita, porque o Deputado Eduardo Cunha é *hors-concours*. Quer dizer, ele conseguiu ser o *must*, ele conseguiu ser uma unanimidade nacional. Logicamente, não é simples defendê-lo.

Eu quero só fazer uma consideração. V.Sa. sabe quantos advogados o Deputado Eduardo Cunha tem? Porque o senhor é o advogado dele, pelo que eu entendi, em uma questão do Banco Central — não é isso? —; o Dr. Nobre é advogado...

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Na verdade, na verdade, eu, o Dr. Antônio Fernando...

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sim.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - ... e os advogados júniores do nosso escritório atuam também. Mas nós atuamos na fase inicial, no primeiro inquérito, que resultou na ação penal — eu não me lembro do número agora, essa cuja denúncia foi recebida —, e assistimos à fase inicial de tudo isso que hoje resulta.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - O seu escritório?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Meu escritório e do Dr. Antônio Ferraz.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Sim, mas são comuns ou não? São dois escritórios?



O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Eram espaços comuns. São dois escritórios diferentes, mas usávamos o mesmo espaço. Hoje, não mais, mas era o mesmo espaço físico.

De forma que havia esses. Depois, vieram outros advogados, para, enfim, defender as outras causas — porque, afinal, não são poucas, e um só advogado, ou dois, ou três talvez não conseguissem conduzir isso. Não sei se ele vai ter condições de pagar, tanto quanto pagou a mim, a todos eles, mas é algo que eu imagino que será compreendido também.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sandro Alex) - Mais 1 minuto para o Deputado Ivan.

Peço à assessoria que libere o microfone para o Deputado Ivan Valente, último inscrito.

O SR. DEPUTADO IVAN VALENTE - Eu fiz essa pergunta porque imaginei que, se fosse o Deputado Eduardo Cunha, com o salário parlamentar dele, pagar todos esses advogados, toda essa banca de advogados, ele não conseguiria.

Ele, realmente, acho que se tornou um homem rico, pelos ganhos e pelos gastos, inclusive da esposa dele, da filha, etc., que também são gastos comprovados. Então, certamente, ele é um privilegiado, que tem uma grande banca de advogados para defendê-lo e tal. Mas nós entendemos que, no caso dele, por mais que os advogados sejam competentes, não haverá condições de defendê-lo de acusações tão graves.

Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Sandro Alex) - Muito obrigado, Deputado Ivan Valente.

Encerradas agora as inscrições para os debates, eu passo a palavra, para as considerações finais, ao Relator, Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, queria fazer apenas breves considerações, muitas delas oriundas do conjunto dos questionamentos e das ponderações feitas durante a sessão de hoje.

Primeiro, o advogado, Dr. Marcelo Nobre, questionou a posição do Relator diante do convidado, alegando não possuir o mesmo comportamento com os demais convidados que vieram a este Conselho.



O Dr. Marcelo Nobre é um advogado que eu respeito, e já manifestei isso por diversas vezes aqui. Cumpre o seu papel. É um bom advogado, atencioso, preparado, eloquente.

Eu respeito o senhor, pela missão que cumpre junto a este Conselho, mas eu preciso defender a probidade do processo. E assim: primeiro, quero consignar que, conforme a lei de combate a organizações criminosas, são tidos como colaboradores da sociedade aqueles chamados aqui de “delatores”; segundo, as pessoas que vieram ao Conselho de Ética, goste a defesa ou não, gostem os Parlamentares ou não, vieram para falar sobre fatos e não sobre teses jurídicas.

Em relação ao convidado, ser ex-Presidente do Conselho Federal da Ordem, embora honroso, digno de reconhecimento por todos nós, pelos bons serviços — especialmente no caso do Dr. Reginaldo, pela condição de membro honorário vitalício da Ordem, o que todos nós reconhecemos e aplaudimos, nessa condição —, isso, com toda a vênua, não tem o condão de transformar em testemunha pessoa que não presenciou os fatos que aqui são investigados.

Com todo o respeito que tenho por V.Exa., é meu dever fazer essas ponderações. Ao Relator incumbe atuar justamente na direção dos autos.

O Presidente já fez aqui as considerações em relação à tentativa de enquadramento do Relator numa figura de corregedor dos atos deste Relator, e não vou adentrar nesse aspecto, porque a matéria já foi tratada pelo eminente Presidente, a quem agradeço sempre a conduta em defesa do bom andamento dos trabalhos deste Conselho e das boas condições de trabalho também para este Relator.

Por fim, faço, apenas por dever de lealdade processual, algumas ponderações em relação ao que falou aqui o Dr. Reginaldo em relação ao processo que consta no Supremo Tribunal Federal, oriundo do Inquérito nº 3.983, quando disse ao Conselho que o Representado não responde mais à imputação de corrupção passiva e lavagem de dinheiro no STF, conforme decisão do Ministro Relator.

A decisão do Ministro Relator, nas suas conclusões, assim dispõe:

Em suma, a análise dos autos mostra que há indícios robustos para, nestes termos, receber



parcialmente a denúncia, cuja narrativa, em seu segundo momento, ademais de reforçada pelo aditamento, dá conta de que o Deputado Federal Eduardo Cunha, procurado por Fernando Soares, aderiu ao recebimento, para si e concorrendo para o recebimento por parte de Fernando Soares, de vantagem indevida, oriunda de propina destinada a diretor de empresa estatal de economia mista, em função do cargo, por negócio ilícito com ela celebrado.

Esse recebimento, porque núcleo alternativo próprio do tipo, não pode ser descartado como mero exaurimento da conduta de outrem.

Os elementos colhidos confortam sobejamente o possível cometimento de crime de corrupção passiva majorada — cita aqui os dispositivos penais — ao menos na qualidade de partícipe (art. 29 do Código Penal), por parte do Deputado Federal Eduardo Cunha, ao incorporar-se à engrenagem espúria protagonizada pelo então diretor da PETROBRAS Nestor Cerveró (funcionário público para fins penais por força do art. 327, caput, do Código Penal), Julio Camargo e Fernando Soares, bem como delas se fazendo beneficiário, tal como descrito, não no “primeiro momento” referido na denúncia original (o que configuraria concurso material com outro crime do mesmo teor), mas no “segundo momento” a que aludem a denúncia e o seu aditamento, que nisso a reforça.

(...)

Ante o exposto, preenchidos os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, a denúncia é de ser parcialmente recebida, nos termos da fundamentação,



prejudicados os agravos regimentais interpostos às folhas fls. 1.982-1.985v. e 2.225-2.228. É como voto.

Faço essas breves ponderações e a leitura de trecho da decisão do eminente Relator do processo para que o Conselho não seja induzido a erro, diante de tal informação.

Mas o que consta é o acolhimento parcial da denúncia para processar o Representado pela prática dos crimes de corrupção passiva e lavagem de dinheiro — indago a V.Sa. se foi isto que quis dizer, quando, inicialmente, falou ao Conselho —, afastado o período anterior a 2009; não a imputação na sua totalidade, apenas a relacionada ao período. Era disso que V.Sa. estava falando, quando afirmou ao Conselho que não constava da denúncia a percepção de vantagens indevidas?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Sr. Presidente, nobre Relator, na verdade, o que quis dizer — e disse, caro Relator — é que o Supremo reconheceu, ao contrário da denúncia, que Eduardo Cunha não conhecia Fernando Baiano e nem Júlio Camargo senão após 2009, e todos os atos de corrupção, lavagem de dinheiro, etc. que aconteceram em relação aos navios-sonda ocorreram antes, em 2006 e 2007.

Em face de algo absolutamente claro, comprovado e dito por todos, o Ministro Teori Zavascki — eu tenho o voto dele aqui comigo e poderia ler, mas é muito comprido — afastou o Deputado Eduardo Cunha desses delitos. Mas, na segunda parte — ele próprio denomina “segunda parte” —, que teria sido aquela reunião havida no Rio, à qual teriam comparecido Júlio Camargo, Fernando Soares e Eduardo Cunha...

Não há prova alguma de que Eduardo Cunha estivesse lá. Nenhuma. A prova que existe não é prova: o depoimento de Júlio Camargo, que não é prova; o depoimento de Fernando Baiano, que também não é prova. Os órgãos policiais localizaram os telefones celulares dos dois, carro de um deles, etc., mas, quanto ao Deputado Eduardo Cunha, não houve a menor comprovação da presença dele naquele local.

Pois bem, o que ocorreu? Dada como certa a presença dele, entendeu o Ministro Teori Zavascki verdadeira também a informação passada pelos delatores de que o Deputado Eduardo havia pedido 5 milhões de dólares a eles.



Em face disso, afirma o nobre Relator — e é isto que será objeto de embargos, que nós opoemos, com a publicação do acórdão —, diz o Relator que ele teria aderido aos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro, como se fosse possível alguém...

Suponha o exemplo que vou dar, que é um homicídio. Alguém assassina outrem e chama um amigo para esconder o cadáver. O amigo vai esconder o cadáver com o assassino e, de repente, são apanhados pela polícia. O Ministério Público denuncia os dois por homicídio, porque ele teria aderido ao crime. Não é.

A corrupção, como o senhor sabe bem, se consuma na aceitação ou no pedido de vantagem indevida. A corrupção e a lavagem de dinheiro já estavam lá atrás consumadas, e não havia como alguém entrar lá mais. E, no entanto, o Ministro Teori acabou fazendo essa adesão — eu nunca ouvi essa expressão no Direito Penal. Aderiu ao crime e, portanto, é também corrupto.

É esse o ponto. Foi isso o que falei.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Agradeço a V.Sa. os esclarecimentos.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Nobre Relator, há um outro aspecto, se me permite. Apesar de falar em 5 milhões, o Júlio... O Fernando Baiano veio aqui e disse 5 milhões de dólares, e o Fernando Baiano veio aqui nesta Comissão e disse que entregou 4 milhões de reais. Ou ele ficou com a diferença ou não entregou porcaria nenhuma. Essa é a verdade.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Agradeço a V.Sa. os esclarecimentos atinentes a esse ponto, porque a informação que este Conselho tem é com relação ao recebimento da denúncia também com essas imputações.

Concluo minhas indagações, Sr. Presidente, fazendo um último questionamento.

Como se focou muito na questão da *trust*, da abertura de uma *trust* como negócio fiduciário de natureza contratual ou testamentária, pergunto: onde é firmado o negócio? Num cartório, numa Junta ou no próprio banco? É o banco que abre a *trust* em nome de alguém?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - É um contrato feito, se for possível fazer, unilateralmente, com outras *trustee* que o instituidor escolhe.



O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - V.Sa. está me dizendo que a *trust* é um contrato, como de fato é, testamentário ou de outra natureza, mas não é feito no banco?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Olha, eu te confesso que nunca fiz na minha vida um *trustee*, infelizmente, mas acredito que seja feita em banco, sim. É feita em banco, mas não com o banco. O banco pode indicar, pode ser o próprio *trustee*, enfim. Com certeza, poderá um banco assumir a função de *trustee*, mas, geralmente, há escritórios especializados nisso.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, agradeço as contribuições do Dr. Reginaldo e me dou por satisfeito com relação aos questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Passo a palavra, então, ao advogado de defesa, Dr. Marcelo Nobre.

O SR. MARCELO NOBRE - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, quero agradecer a vinda do ilustre Dr. Reginaldo de Castro e esclarecer que não necessariamente os *trustees* são feitos em instituições bancárias. Eles são feitos, na sua imensa maioria, em escritórios de advocacia. Era isso o que precisava ficar claro. Na sua imensa maioria, são realizados em escritório de advocacia.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Sr. Presidente, só uma informação extra-autos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Pois não.

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - O Primeiro-Ministro da Inglaterra foi apanhado agora como sendo parte de um *trust* no Panamá, e o Parlamento inglês, ao tomar conhecimento disso, arquivou pura e simplesmente, porque não é crime isso. Não é crime. (*Risos.*) Ele era membro de um *trust* familiar.

De forma que...

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - E era com origem lícita ou ilícita?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Lícita. Lícita.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Não era propina?

O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Como?

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Não era oriundo de propina?



O SR. REGINALDO OSCAR DE CASTRO - Não, era a família dele, o pai dele.

O SR. DEPUTADO SANDRO ALEX - Ah, sim!

O SR. PRESIDENTE (Deputado José Carlos Araújo) - Cada país tem suas leis. Então, temos que respeitar.

Antes de concluir, quero agradecer ao Dr. Reginaldo Oscar de Castro por ter vindo aqui. Quero agradecer a ele, penhoradamente, a contribuição que nos deu, e ao Advogado Marcelo Nobre, já membro honorário deste Conselho, a presença constante neste Conselho.

Eu vou consignar V.Sa., cuja presença aqui é constante, como membro do Conselho de Ética.

Quero agradecer a todos os Deputados que aqui estiveram, ao Relator, ao Vice-Presidente Sandro Alex, por estarem aqui conosco — são companheiros de todas as horas o Deputado Sandro Alex e o Relator, Deputado Marcos Rogério; aos senhores e senhoras da imprensa; a todos os colaboradores e assessores que aqui estiveram.

Hoje tivemos um pouco esvaziada a sessão, em função da concorrência do Senado Federal, mas as sessões aqui vão continuar. E o *impeachment* também é só hoje.

Portanto, agradeço a todos os senhores.

São 17h25min. Encerro a sessão, agradecendo a presença dos Srs. Parlamentares e dos demais presentes. Antes, convoco reunião para amanhã, 12 de maio, às 9 horas, no Plenário 11, para oitiva do Sr. Didier De Montmollin, testemunha de defesa arrolada no Processo nº 1, de 2015.

O nobre advogado Marcelo Nobre confirma a presença aqui amanhã, às 9 horas da manhã.

Os senhores da imprensa que quiserem, cheguem mais cedo, para se credenciar e receber o equipamento — aqueles que quiserem e precisarem, porque muitos não vão precisar — de tradução simultânea, que estará sendo distribuído, pela manhã, aqui no Conselho Ética, às 8 horas, um pouco antes de começar a sessão.

Agradeço a todos.

Muito obrigado e uma boa tarde.